

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXV - 127º DA REPÚBLICA Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de novembro de 2016 • Nº 204

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 16.853 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 9.894.869,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 9.894.869,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, em 01 de NOVEMBRO de 2016

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.853, de 01 / 11 / 2016, publicado no D.O.E. nº , de / / 2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
13101.04122902.008	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	400.000,00
13101.04122902.414	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.96	00	90.000,00
17101.10301031.148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	00	800.000,00
21101.04122902.032	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	188.000,00
21101.04122902.032	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.92	00	180.000,00
21101.04128012.024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	FO	3.3.90.14	00	10.000,00
21101.04128012.024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
22101.14421082.527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.	FO	3.3.90.36	00	500.000,00
22101.14421082.527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.	FO	3.3.90.47	00	100.000,00
28101.18543171.217	MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	FO	4.4.90.92	00	301.893,00
33101.24131012.021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	FO	3.3.90.39	00	4.000.000,00
46201.26782201.063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	00	13.000,00
46201.26782201.066	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	00	140.000,00
46201.26782201.066	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	17	83.000,00
47101.23695161.328	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	FO	4.4.90.51	17	2.000.000,00
47101.23695162.324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
51101.13392142.244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	00	220.670,00
51101.13392142.244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.48	00	318.306,00
<b>TOTAL</b>					<b>9.894.869,00</b>

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de novembro de 2016 • Nº 204

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 16.853 de 01/11/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.39	17	2.000.000,00
21101.04122012.014	GESTÃO DE GASTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS	FO	3.3.90.92	00	180.000,00
46201.26782201.036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	17	83.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.263.000,00</b>



DECRETO Nº 16.854 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 182.725,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 01 de NOVEMBRO de 2016

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria das Cidades e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 182.725,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 16.854 de 01/11/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
45101.17512191.051	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.39	00	94.048,00
47101.23695162.324	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	88.677,00
<b>TOTAL</b>					<b>182.725,00</b>

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 16.854 de 01/11/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10301031.468	INCENTIVO A SAUDE - DEPUTADO ALUISIO MARTINS	SO	3.3.90.39	00	88.677,00
46101.26782201.441	OBRAS DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - DEPUTADO LUCIANO NUNES	FO	4.4.90.52	00	58.000,00
51101.13392141.439	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO LUCIANO NUNES	FO	3.3.40.41	00	36.048,00
<b>TOTAL</b>					<b>182.725,00</b>

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 292, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 84/2016, firmado com a empresa GRÁFICA PIAUÍ INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) MANOEL CELESTINO GUIMARÃES NETO, CPF nº 138.539.963-53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 84/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 84/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 84/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 293, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 83/2016, firmado com a empresa INVISTA PUBLICIDADE EVENTOS E EDITORA GRÁFICA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) MANOEL CELESTINO GUIMARÃES NETO, CPF nº 138.539.963-53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 83/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 83/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 83/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça



**PORTARIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** Nº 294, de 24 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 82/2016, firmado com a empresa M.L. Mendes Gráfica Editora e Papelaria – ME (Gráfica Popular), cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) MANOEL CELESTINO GUIMARÃES NETO, CPF nº 138.539.963-53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 82/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 82/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 82/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** Nº 295, de 24 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 85/2016, firmado com a empresa GRÁFICA E PAPELARIA JOÃO OLIVEIRALTDA – ME (SILCAR), cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 85/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 85/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 85/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 296, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 86/2016, firmado com a empresa GRÁFICA E PAPELARIA JOÃO OLIVEIRA LTDA – ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 86/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 86/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 86/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 297, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 87/2016, firmado com a empresa R. SILVA E SOUZA LTDA (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA), cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 87/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 87/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 87/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça



**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 298, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 88/2016, firmado com a empresa SILVA EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 88/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 88/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 88/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 299, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 89/2016, firmado com a empresa TMENDES MELO LIMA – ARTES GRÁFICA – ME (GRAFITEC), cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 89/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 89/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 89/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 300**, de 24 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 90/2016, firmado com a empresa REI GRÁFICA E EDITORA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 90/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 90/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 90/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 301**, de 24 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 91/2016, firmado com a empresa B. LIMA DA SILVA – EPP (CIDADE VERDE), cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 91/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 91/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 91/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça



**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 302, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 92/2016, firmado com a empresa EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 92/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 92/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 92/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 303, de 24 de outubro de 2016.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 93/2016, firmado com a empresa VIEIRAE OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 93/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 93/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 93/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça



**PORTARIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** Nº 304, de 24 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 94/2016, firmado com a empresa A. AMORIM NETO – ME (PADRÃO GRÁFICA E PAPELARIA), cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 14/outubro/2016, tendo como objeto serviços gráficos e de impressão.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423 -53, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 94/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 94/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; **Parágrafo único.**: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 94/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

**Parágrafo único.**: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

Of. 889



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

### CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003234/16-36, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL	CARGO	Nº 002.366/2016- SÃO RAIMUNDO NONATO	
		MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
NOME DO POLICIAL			
LEANDRO NUNES COSTA	APC	299079-2	300,00
MAXNANDRO DE AS SANTOS	APC	299146-2	300,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA,  
14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003235/16-49, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL	CARGO	Nº 006.727/2016-01º DP SÃO RAIMUNDO. NONATO	
		MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
NOME DO POLICIAL			
LEANDRO NUNES COSTA	APC	299079-2	60,00
CYRO NASCIMENTO FONSECA	APC	286166-6	60,00
MAXNANDRO DE SA SANTOS	APC	299146-2	60,00
MARCOS EMILIO SILVA CARVALHO	APC	299083-X	60,00
GLAUBER AIRTON RUBEN DE SA	APC	299136-5	60,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA,  
14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



### CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003236/16-51, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 005.089/2016-12ºDP TERESINA	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
WILSON GOMES DE ARAUJO	DPC	108628-6	120,00
INALDO PEREIRA DE MOURA	EPC	086662-8	120,00
MARCELO DA SILVA DUARTE	APC	286871-7	120,00
ANTONIO CARLOS COELHO DE A. SOBRINHO	APC	286871-7	120,00
MARCELINO DA SILVA MUDO NETO	APC	108367-8	120,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003237/16-64, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 148/2016-CENTRAL FLAGRANTE TERESINA	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
JOSE ANCHIETA NERY NETO	DPC	299045-8	300,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003283/16-29, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE		APFD 001373/16	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
ALFREDO CADENA JUNIOR	DPC	266149-7	150,00
NATHANIEL DE MOURA AGUIAR	APC	286872-5	150,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003299/16-84, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 003.943/2016-20ºDP UNIAO	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
RENE VIANA DE SOUSA	APC	297615-3	150,00
ALBERTO ALVES DE SALES	APC	038149-7	150,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

## CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003564/16-00, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 7682/2016-3ºDRPC PICOS	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
DANIEL RODRIGUES GUIMARAES	APC	299100-4	150,00
LUIJIMAYKELL RIBEIRO DA SILVA	APC	286624-2	150,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

## CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003565/16-12, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 007.559/2016-1ºDP FLORIANO	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
JOSE MARIO DE JESUS	APC	108296-5	100,00
FELIPE BATISTA DE CARVALHO	APC	286170-4	100,00
EVERTON PINHEIRO LUZ	APC	286570-0	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

## CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003599/16-50, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 007.293/2016-GRECO TERESINA	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (R\$)
CARLOS CESAR CAMELO DE CARVALHO	DPC	108603-X	1.034,00
KLEYDSO FERREIRA DA COSTA SILVA	DPC	199310-X	1.034,00
SANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	APC	047222-X	1.034,00
MARCOS AURÉLIO CASTRO E MASCARENHA	APC	108458-5	1.034,00
ROGERIO PAULO DE SOUSA	APC	286834-2	1.034,00
ZEFERINDO MARQUES DE ARAUJO NETO	APC	227248-2	1.034,00
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DA CUNHA	EPC	279961-8	1.034,00
SALOMAO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR	APC	108381-3	1.034,00
ALDENOR GOMES DA COSTA	APC	009674-1	1.034,00
HUDSON SOARES VELOSO	APC	009516-8	1.034,00
LUCIDIO FERREIRA DE SOUSA BRITO	APC	108542-5	1.034,00
FRANCISCO JOSE FERREIRA NUNES	APC	009512-5	1.034,00
GERSON ALVES DA SILVA	APC	286804-X	1.034,00
GUSTAVO CARDOSO JUNG BATISTA	DPC	245976-X	1.034,00
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	APC	086747-X	1.034,00
GENIVAL VILELA LIMA	APC	257835-2	1.034,00
CLEMILTON MEIRELES DE VASCONCELOS	APC	015218-8	1.034,00
FERNANDO DE SOUZA FERNANDES	APC	286800-8	1.034,00
FELIX COSTA BRIANO	APC	108407-X	1.034,00
TARSO COSTA RABELO	APC	286764-8	1.034,00
YULA CAMILO DA SILVEIRA GOMES	APC	286611-X	1.034,00
ADAVIO RIBEIRO SILVA OLIVEIRA	APC	286213-1	1.034,00
DANIEL MARCONI RODRIGUES DE ALMIEDA	APC	286582-3	1.034,00
FRANCILIO DOS REIS SANTOS	EPC	286574-2	1.034,00
GERMANO AUGUSTO CASTRO LIARTE	APC	130161-6	1.034,00
REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO	DPC	130092-0	1.034,00
JOSE RENATO PORTELA LUSTOSA	APC	108494-1	1.034,00
GLAUCIA VASCONCELOS DE BARROS LUSTOSA	APC	299071-7	1.034,00
CHARLES MACEDO FELIX	APC	108398-8	1.034,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



## CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003615/16-02, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 104/2016-CANTO DO BURITI/PI	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
YAN REGO BRAYNER	DPC	299050-4	100,00
RHAYZA ELYS RODRIGUES CASTRO	EPC	297614-5	100,00
DENYSE SAMARA SILVA PALMEIRA	EPC	299155-1	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

## CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003661/16-77, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 8.018/2016-8ºDP TERESINA	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
RODRIGO ULISSES PEREIRA	APC	286200-0	300,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

## CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.003699/16-46, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 8.343/2016- GRECO	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
TARSO GOMES RABELO	APC	286764-8	150,00
FERNANDO DE SOUZA FERNANDES	APC	286800-8	150,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Abreu Costa  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## PORTARIA Nº 127/2016 – GDG

Teresina-PI, 27 de outubro de 2016.

### EXCLUIR SERVIDORA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - BLITZ.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora MARIA ELIZABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA, matrícula nº 16.619-7, da Comissão de Fiscalização – Blitz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 605



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA GAB. Nº 050/2016

Teresina, 27 de outubro de 2016.

O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993,

#### RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA GAB. Nº 043/2016, de 19 de setembro de 2016, que designa MARIA ILUDINÊ MOURA BASTOS, mat. nº 006992-2, para exercer a função de Recepcionista, Símbolo DAI-4, desta Secretaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 704



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

## PORTARIA Nº 118/2016

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Exonerar ADALYA FONSECA SANTOS RODRIGUES GAIOSO, da função de Supervisor, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2016.

ANTONIO LUIZ C. SOBRAL  
Diretor Presidente – CMTP

## PORTARIA Nº 119/2016

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nomear GIOVANNY SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO, para responder pela função de Supervisor, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2016.

ANTONIO LUIZ C. SOBRAL  
Diretor Presidente – CMTP

## PORTARIA Nº 120/2016

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

I - Conceder Gratificação Especial ao servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, Sr. GIOVANNY SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).

II – Determinar a Seção de Pessoal a adoção das medidas cabíveis.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2016.

ANTONIO LUIS CRONEMBERGER SOBRAL  
Diretor Presidente-CMTP

Of. 226



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL



## PORTARIA Nº 512, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda a solicitação contida no Ofício nº 215/2016/COPOM, da Chefe do COPOM/CPC, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI), o Capitão QOPM JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RGPM 10.10662-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Of. 363



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**ODIRETOR CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26, I da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e pela Portaria GDPG Nº 279/13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 066/2016-DCDP**

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a designação do **DR. ULISSES BRASIL LUSTOSA**, para substituir a Dra. Klésia Paiva de Melo Moraes, na 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório, durante suas férias 02/12/2016 a 16/12/2016, prevista na **PORTARIA Nº 065/2016-DCDP**.

**PORTARIA Nº 067/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das férias da Dra. Klésia Paiva Melo de Moraes, titular da 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, conforme Portaria Nº 064/2016-DCDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público **JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO** para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública **KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES**, na 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da capital, durante 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares (**02/12/2016 a 16/12/2016**).

**PORTARIA Nº 068/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** a revogação parcial da Portaria nº 118/2016 – GCGDP, que tornou sem efeito a concessão de folga da Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros no dia 02/09/2016, conforme Portaria nº 0143/2016 - GCGDP;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a designação do Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho, para substituir a Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros no dia 02/09/2016, prevista na Portaria nº 062/2016 - DCDP.

**PORTARIA Nº 069/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias à Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal da Capital, conforme Portaria Nº 153/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**CONSIDERANDO** que o 1º, 2º e 3º substitutos estão impedidos;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público **JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO**, titular na 6ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **SUBSTITUIR** na 7ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 02 (dois) dias: **05 e 06 de Setembro de 2016**.

**PORTARIA Nº 070/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias à Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal da Capital, conforme Portaria Nº 153/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS**, titular na 8ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **SUBSTITUIR** na 7ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 02 (dois) dias: **08 e 09 de Setembro de 2016**.

**PORTARIA Nº 071/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias à Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal da Capital, conforme Portaria Nº 148/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público **ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO**, titular na 9ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **SUBSTITUIR** na 8ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 01 (um) dia: **17 de Abril de 2017**.

**PORTARIA Nº 072/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias à Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal da Capital, conforme Portaria Nº 0152/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público **ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO**, titular na 9ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **SUBSTITUIR** na 8ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 01 (um) dia: **30 de Setembro de 2016**.

**PORTARIA Nº 073/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento da folga compensatória à Dra. Klésia Paiva Melo de Moraes, Titular na 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, conforme Portaria Nº 0157/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público **JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO**, em substituição na 4ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, para **SUBSTITUIR** na 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, pelo período de 4 (quatro) dias: 28/11/2016, 29/11/2016, 30/11/2016 e 01/12/2016.

**PORTARIA Nº 074/2016-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias ao Dr. Dárcio Rufino de Holanda, Titular da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, conforme Portaria Nº 0164/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**, em lotação provisória na 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, para **SUBSTITUIR** na 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, pelo período de 02 (dois) dias: 10 e 11 de outubro de 2016.

## PORTARIA Nº 075/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento da folga compensatória ao Dr. Ulisses Brasil Lustosa, Titular na 1ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, conforme Portaria Nº 0169/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Defensor Público **JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL**, Titular na 2ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, para SUBSTITUIR na 1ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, pelo período de 01 (um) dia: 22/11/2016.

## PORTARIA Nº 076/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias ao Dr. Jeiko Leal Melo Hohmann Britto, em lotação provisória na 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, conforme Portaria Nº 00155/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO**, Titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, para SUBSTITUIR na 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, pelo período de 02 (dois) dias: **14/10/2016 e 21/11/2016**.

## PORTARIA Nº 077/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias ao Dr. Jeiko Leal Melo Hohmann Britto, em substituição na 1ª Defensoria Pública Criminal da Capital, conforme Portaria Nº 00155/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Defensora Pública **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, Titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para SUBSTITUIR na 1ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 01 (um) dia: 14/10/2016.

## PORTARIA Nº 078/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** a liberação do Defensor Público Dr. Juliano de Oliveira Leonel de suas atividades, no dia 07 de outubro de 2016, para ministrar curso de extensão promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão denominado "Tribunal do Júri – Teoria e Prática, a ser realizado na cidade de São Luis - Ma", conforme Portaria Nº 549/2016-GDPG;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**CONSIDERANDO** que o 1º substituto está impedido;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Defensor Público **JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO**, em substituição na 4ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, pelo período de 01 (um) dia: 07/10/2016.

## PORTARIA Nº 079/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento da folga compensatória ao Dr. João Batista Viana do Lago Neto, Titular da 6ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, conforme Portaria Nº 0173/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Defensora Pública **ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE**, titular na 7ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para SUBSTITUIR na 6ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 02 (dois) dias: 10/10/2016 e 11/10/2016.

## PORTARIA Nº 080/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento da folga compensatória ao Dr. João Batista Viana do Lago Neto, em substituição na 4ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, conforme Portaria Nº 0173/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**CONSIDERANDO** que o 1º e o 2º substitutos estão impedidos;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Defensora Pública **KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES**, Titular da 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, para SUBSTITUIR na 4ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório da Capital, pelo período de 02 (dois) dias: 10/10/2016 e 11/10/2016.

## PORTARIA Nº 081/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento da folga compensatória ao Dr. Fabrício Márcio de Castro Araújo, titular na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, conforme Portaria Nº 0184/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

**CONSIDERANDO** que o 1º substituto está impedido;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Defensor Público **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**, em lotação provisória na 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, para SUBSTITUIR na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital, pelo período de 01 (um) dia: **21/10/2016**.

## PORTARIA Nº 082/2016-DCDP

**CONSIDERANDO** o deferimento das folgas compensatórias à Dra. Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da Capital, conforme Portaria Nº 0188/2016-GCGDP;

**CONSIDERANDO** a ordem de substituição natural dos Defensores Públicos Criminais da Capital, conforme anexo I da Portaria nº 036/2016-GDPG;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Defensora Pública **VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL**, titular na 4ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para SUBSTITUIR na 3ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 03 (Três) dias: 11, 14 e 16 de Novembro de 2016.

CIENTIFQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de Outubro de 2016.

**SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**  
Diretor Criminal da Defensoria Pública



**PORTARIA Nº 01/2016  
DIRETORIA GERAL DO CAMPI**

**ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS - CAMPI**, no uso de suas atribuições normativas, em especial as contidas no artigo 6º do Regulamento de Pessoal, e: **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Teste Seletivo para contratação de diversos profissionais para trabalharem no CAMPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Seleção, a qual será responsável pela condução de Processo Seletivo para contratação de diversos profissionais para o CAMPI, integrada pelas seguintes servidores:

- David Pinheiro Benevides
- Francisca Paiva Leal Scharamoski
- Felipe Carvalho Rocha

**Art. 2º** - A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Designar Comissão Avaliadora;
- b) Elaborar o Edital do Teste Seletivo;
- c) Julgar os recursos interpostos em qualquer fase;
- d) Toda e qualquer ato necessário para o bom andamento do referido certame.

**Art. 3º** - Esta Comissão terá prazo de validade até a divulgação do Resultado Definitivo do Teste Seletivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Picos – PI, 31 de Outubro de 2016.

Milena Valdeínia da Silva  
Diretora Geral – CAMPI

**PLANO OPERATIVO ANUAL 2016/2017**

CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS - CAMPI		
PLANILHA DE CUSTOS 2016		
GASTOS/SAÍDAS	VALORES ESTIMADOS MENSIS R\$	VALORES ESTIMADOS ANUAIS R\$
<b>1 - MATERIAIS</b>		
1.1 Construção/Manutenção/ restauração predial	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
1.2 Expediente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1.3 Limpeza	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
1.4 Informática	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.5 Farmacêutico/ medicamentos/insumos	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
1.6 Material hospitalar	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.7 Outras Despesas	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1.8 Gráficos	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>2 - TRANSPORTES</b>		

2.1 Combustíveis	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>3 - VIAGENS</b>		
3.1 Diárias	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>4 - SERVIÇOS</b>		
4.1 Técnico/Profissional/Manutenção de equipamentos em geral	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4.2 Treinamentos/Capacitações de Pessoal		
4.3 Publicidade	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4.4 Desinsetização	R\$ 560 (2 x ao ano)	R\$ 1.120,00
4.5 Oxigênio	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
4.6 Gás de cozinha	R\$ 50,00 (6 x ao ano)	R\$ 300,00
4.7 Alimentação	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
4.8 Coleta de Lixo Hospitalar	Interlix (Hospital Justino Luz)	
4.9 Projeto de Incêndio (Bombeiros)		
4.10 Médicos (12 especialidades profissionais pessoa jurídica)	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
4.11 Profissionais Gestão	R\$ 56.530,42	R\$ 678.365,05
4.12 Equipe Multiprofissional e Administrativa	R\$ 38.316,04	R\$ 459.792,48
<b>4.13 - OUTROS SERVIÇOS / TERCERIZADOS</b>		
4.13.1. Assessoria jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4.13.2. Assessoria Contábil	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4.13.3. Locação de Veículos	R\$ 1.800,00 (carro pequeno)	R\$ 21.600,00
4.13.4. Auxiliares de portaria e serviços gerais	R\$ 10.320,00	R\$ 123.840,00
<b>5 - ADMINISTRATIVO</b>		
5.1 Água	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5.2 Energia	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5.3 Telefones		
5.4 Fixo	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5.5 Internet	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
5.6 Móvel	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5.7 Sistema de senhas		
5.8 Circuito interno de vigilância		
5.9 Locação do Prédio	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
<b>6 - DIVERSOS</b>		
6.1 Assinatura de Periódicos		
6.2 Suprimento de Fundos	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
6.3 Uniforme	R\$ 5.000,00 (1x ao ano)	R\$ 60.000,00
6.4 Planos de gerenciamento		
6.5 Sistema de Informação	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>7 - EQUIPAMENTOS</b>		
7.1 Aquisição de Equipamentos ( Parcela Única)		
<b>8 - RECURSOS HUMANOS</b>		
8.1 Laboratório de Análises Clínicas/ Exames de imagem	Aproximadamente 30.000 exames (mês)	
8.2 Folha/Encargos		
<b>9 - OUTROS</b>		
9.1 Lavanderia	Hospital Justino Luz	
9.2 Esterilização	Hospital Justino Luz	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 252.774,80</b>	<b>R\$ 3.033.297,53</b>





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 280/2016

Teresina, 27 de Outubro de 2016.

**Dispõe sobre prazos e procedimentos a serem adotados no processo de encerramento do exercício financeiro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.423, de 20 de dezembro de 2004, publicado no DOE em 21 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM-PI;

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto pela Secretaria de Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, válido a partir do exercício de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir prazos e procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFEM para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2016, em conformidade com as orientações desta Portaria.

**DOS PRAZOS**

Art. 2º Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2016 dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí, e procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFEM-PI, são os seguintes:

18/novembro/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para emissão de Nota de Empenho – NE da despesa de <b>custeio e capital, EXCETO</b> as referentes a gastos com <b>pessoal, dívida pública, precatórios e requisições de pequeno valor;</b></li> </ul>
30/novembro/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para registro de ordens de pagamento através de Ordem Bancária – OB, EXCETO as referentes a gastos com <b>pessoal, dívida pública, precatórios e requisições de pequeno valor;</b></li> </ul>
28/dezembro/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para emissão de Notas de Empenho – NE e registro de ordens de pagamento através de Ordem Bancária – OB das despesas com:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>pessoal</b> de competência do exercício;</li> <li>&gt; <b>dívida pública;</b></li> <li>&gt; <b>precatórios e requisições de pequeno valor;</b></li> </ul> </li> </ul>
30/dezembro/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para ajustar os saldos de empenhos das despesas inscritas em “Restos a Pagar” com a respectiva disponibilidade de caixa;</li> <li>Último dia para processar o total das despesas liquidadas. Verificar o saldo acumulado da conta contábil <b>6.2.2.9.2.01.03 – EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR</b>, que possui como conta corrente a Nota de Empenho;</li> <li>Último dia para efetuar análise das Notas de Empenho constantes da conta <b>6.2.2.9.2.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR</b>, e proceder à anulação daqueles em desacordo com a legislação vigente dentro das atribuições específicas de cada Unidade Gestora.</li> <li>Último dia para regularizar toda e qualquer pendência relacionada com a despesa realizada no exercício (Empenho, Liquidação e Baixa).</li> </ul>
04/janeiro/2017	Último dia para a Setorial Financeira transferir as obrigações pagas para as Unidades Gestoras.
06/janeiro/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Último dia para as Unidades Gestoras fazerem ajustes da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além dos itens relacionados a seguir:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Conciliações Bancárias;</li> <li>&gt; Relatórios Mensais de Almoarifado e de Movimentação de Bens Móveis;</li> <li>&gt; Termos de Verificação de Estoques, de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;</li> <li>&gt; Relação das Notas de Empenhos inscritas em “Restos a Pagar” Não Processados, cujos valores deverão corresponder ao saldo credor da conta <b>6.2.2.9.2.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR.</b></li> </ul> </li> </ul>

**DOS PROCEDIMENTOS**

**DOS “RESTOS A PAGAR”**

**Parágrafo Único** – O descumprimento dos prazos fixados no caput deste artigo implicará na responsabilidade do gestor e do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º É vedada a inscrição de “Restos a Pagar”, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim.

**Parágrafo Único.** Na utilização da disponibilidade de caixa são considerados os recursos e despesas a pagar já comprometidas até o final do exercício, ressalvadas nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 101 – LRF, de 04/05/2000, quando for o caso. (vide anexo I – Disponibilidade por Fonte de Recurso – Posição em 31.12.2016).

Art. 4º Fica sob responsabilidade de cada unidade gestora o acompanhamento mensal das despesas relativas à sua folha de pagamento, de modo a assegurar que não existam despesas pendentes de empenho e pagamento.

Art. 5º As despesas empenhadas e não liquidadas só poderão ser inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, quando obedecerem aos critérios abaixo e corresponderão ao saldo da conta 6.2.2.9.2.01.01 (Empenhos a Liquidar):

- I - tenham o prazo vigente para o cumprimento das obrigações assumidas pelo credor;
- II - contemplem execução de obras públicas e despesas garantidas com recursos de convênios.

Art. 6º É obrigatória a anulação de despesas que não estejam sustentadas pelos devidos documentos comprobatórios exigidos pela legislação.

Art. 7º As Unidades Setoriais de Contabilidade e os Núcleos de Controle Interno de cada Órgão/Entidade Estadual deverão promover análise criteriosa dos saldos das despesas empenhadas confrontando-os com os respectivos processos de despesas.

Art. 8º. Cada Unidade Gestora é responsável pelo controle, análise, guarda e pagamento do respectivos processos inscritos em “Restos a Pagar”, devendo os processos de despesa esta adequadamente formalizados, observando-se em especial:

- I - motivação para realização da despesa (solicitação);
- II - licitação (documentos que comprovem sua realização)/dispensa ou inexigibilidade;

III - autorização do ordenador da despesa;

IV - nota de empenho assinada;

V - documento fiscal - via original /recibo (comprovantes de despesa);

VI - atestado de que o material/serviço foi entregue ou realizado, e no caso de obras, laudo técnico;

VII - assinaturas nos documentos (devem ser acompanhadas de identificação);

VIII - contratos e aditivos, quando for o caso.

Art. 9º. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas, inexigibilidades e despesas de natureza contínua.

Art. 10. Nos casos de despesa em que seja obrigatória a realização de procedimento licitatório, o processo de despesa deverá conter documentos que comprovem a sua realização.

**Parágrafo Único.** Nos casos de dispensa ou inexigibilidade, deverá constar no processo de despesa a justificativa devidamente fundamentada, assinada pela Comissão de Licitação e homologada pelo gestor do órgão, devendo ser comprovada, também, a publicação da justificativa.

Art. 11. Para o pagamento de “Restos a Pagar” com recursos da Fonte 00, o órgão/entidade solicitará o crédito financeiro à Secretaria da Fazenda, que a seu critério descontará do Custeio programado para o exercício e o repassará dentro das disponibilidades.

Art. 12. Os processos de despesas inscritos em “Restos a Pagar” terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 13. O credor, no uso do seu direito, poderá requerer formalmente, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua inscrição, o reconhecimento do seu crédito junto ao órgão emissor da Nota de Empenho cancelada, que se autorizado, deverá ser feito à conta de dotação consignada em “Despesas de Exercícios Anteriores” na categoria econômica própria.



**Art. 14.** Prescreve em 05 (cinco) anos, conforme Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1992, a pretensão de cobrança de débitos relativos a "Restos a Pagar".

**Parágrafo Único.** Caso não tenha sido efetuado pagamento dentro do período prescricional (05 anos) e seja comprovada alguma manifestação do credor para cobrança de seus créditos, dentro deste mesmo período, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para análise da hipótese de interrupção da prescrição e emissão de parecer quanto ao pagamento.

### DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 15** São consideradas como Despesas de Exercícios Anteriores, para as quais o orçamento consignava crédito próprio, e em saldo suficiente para atendê-las:

- I – as que não se tenham processado na época própria,
- II - os Restos a Pagar com prescrição interrompida
- III - os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente

**Parágrafo único.** Sempre que possível, serão pagas respeitando a ordem cronológica.

### ATIVO CIRCULANTE

#### CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA- 1.1.1.0.0.00.00

**Art. 16** Ao final do exercício financeiro, o responsável pelo setor financeiro dos órgãos e das entidades da administração pública estadual deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o Estado, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

**Parágrafo único.** Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

**Art. 17.** As contas do Balanço deverão ter os seus saldos devidamente analisados, conciliados, ajustados e corrigidos monetariamente quando previsto em lei ou contratos, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas e evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta-corrente, aplicando-se, para as contas a seguir, os imediatos procedimentos:

I - as contas deste subgrupo deverão ter seus saldos conciliados com os extratos bancários e com os valores existentes em caixa - banco e/ movimento;

II - a Conta Única deverá ser conciliada em conjunto com a Setorial Financeira – 900003;

III - os saldos apresentados nas contas contábeis que pertencem ao subgrupo **1.1.1.1.19.00 – BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS** deverão ser conciliados com os respectivos extratos bancários das contas "D" e "C" das Unidades Gestoras;

IV - o saldo da conta **8.2.1.0.0.00.00 – EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO**, deverá ser igual ao saldo da conta **1.1.1.0.0.00.00 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**;

V - o saldo da conta **1.1.1.1.02.01 – CONTA ÚNICA DO TESOUREO ESTADUAL** referente à **Fonte de Recurso 00** será transferido ao término do exercício de 2016, para a Setorial Financeira 900003;

**Art. 18.** A conciliação das contas bancárias deverá ser feita por cada Unidade Gestora, (vide Anexo II) e os saldos constantes nos extratos das respectivas contas deverão estar iguais às disponibilidades financeiras e aos saldos das contas no SIAFEM em 31 de dezembro de 2016, conforme tabela a seguir:

BANCO SIAFEM	BANCO FÍSICO (EXTRATO)
1.1.1.1.02.01	CONTA ÚNICA - BANCO DO BRASIL
1.1.1.1.19.01	BANCO DO BRASIL
1.1.1.1.19.03	CAIXA ECONÔMICA
1.1.1.1.19.23	BANCO DO NORDESTE

#### CRÉDITOS A CURTO PRAZO - 1.1.2.0.0.00.00

**Art. 19.** As contas representativas deste subgrupo deverão ter saldo devedor, compatíveis com os documentos de escrituração, compreendendo os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

#### DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO – 1.1.5.0.0.00.00

**Art. 20.** As contas representativas deste subgrupo deverão ter saldo devedor, compatíveis com os documentos de escrituração, compreendendo os demais valores a receber no curto prazo.

**Parágrafo Único.** As contas do item **1.1.3.8.1.06.00– VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO**, abaixo relacionadas, devem ter saldo zero no final do exercício financeiro de 2016:

CONTA	DESCRIÇÃO
113810601	VALORES EM TRÂNSITO RESTOS A PAGAR
113810602	ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS A COMPENSAR
113810603	FGTS/PASEP/INSS/IAPEP P/EMPREGADOR
113810604	DÍVIDA INTERNA E EXTERNA
113810605	AUMENTO DE CAPITAL
113810606	FOLHA PAGAMENTO - UG 900003
113810607	BAIXA FOLHA PAGAMENTO UGS
113810609	OUTROS VALORES EM TRÂNSITO

#### ESTOQUES - 1.1.5.0.0.00.00

**Art. 21.** As contas deste subgrupo deverão ter os seus saldos compatíveis com os correspondentes inventários levantados no final do exercício.

#### ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO - 1.1.5.6.1.00.00

**Art. 22.** Será utilizado o evento **54.0.456 – SAÍDA MATERIAL DE CONSUMO ALMOXARIFADO**, combinado ao evento **54.0.457 – REGISTRO DE VPD CONSUMO ALMOXARIFADO**, de acordo com o item da Despesa que será identificado na Conta acima especificada pelo subitem correspondente ao material em questão, realizando um lançamento a débito na Variação Patrimonial Diminutiva (540457) informando a natureza da despesa, e a crédito na respectiva conta do Ativo (540456) informando o subitem da despesa no campo "inscrição do evento".

#### ATIVO NÃO CIRCULANTE – 1.2.0.0.0.00.00

##### CRÉDITOS A LONGO PRAZO - 1.2.1.1.0.00.00

**Art. 23.** Para as contas do título **1.2.1.1.0.00.00 – CRÉDITOS A LONGO PRAZO**, observar o seguinte:

I - as contas do subgrupo **Créditos Realizáveis a Longo Prazo 1.2.1.1.1.04.00 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** - deverão conter os valores relativos ao processo de inscrição em Dívida Ativa, bem como os valores já inscritos;

II - as contas do item **1.2.1.1.1.03.00 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS** deverão conter os saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos, atualizados/ajustados até o encerramento do exercício.

**Parágrafo Único.** A Dívida Ativa compreende, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos;

##### INVESTIMENTOS - 1.2.2.0.0.00.00

**Art. 24.** As contas deste subgrupo deverão refletir os saldos nos níveis de escrituração de cada conta.

I - as contas a seguir indicadas, representativas de Participações Societárias, deverão conter os saldos identificados contabilmente por CNPJ de cada empresa;

II - a conta **1.2.2.1.1.01.01 – PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS** - representa as participações permanentes do ente em Sociedades Controladas avaliadas por Equivalência patrimonial;

III - a conta **1.2.2.1.1.01.03 – PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COLIGADAS** - registra as Participações Permanentes do Ente em Sociedades Coligadas avaliadas por Equivalência Patrimonial.

##### IMOBILIZADO – 1.2.3.0.0.00.00

**Art. 25.** Para as contas do título **1.2.3.2.0.00.00 – BENS IMÓVEIS**, o subitem representado pela conta **1.2.3.2.1.99.06 – BENS IMÓVEIS A ALIENAR** - deverá ter seu saldo conciliado de forma a constar somente os valores imóveis separados para alienação.

#### PASSIVO CIRCULANTE

##### OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - 2.1.1.0.0.00.00

Art. 26. As contas do subgrupo 2.1.1.0.0.00.00 – deverão estar ajustadas de modo a refletir os valores reais de obrigações dessa natureza.

#### EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – 2.1.2.0.0.00.00

Art. 27. As contas do subgrupo 2.1.2.0.0.00.00 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO deverão estar ajustadas de modo a refletir os valores reais dessas obrigações nos níveis de escrituração de cada conta

#### FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - 2.1.3.0.0.00.00

Art. 28. As contas do subgrupo 2.1.3.0.0.00.00 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO deverão estar ajustadas de modo a refletir os valores reais dessas obrigações nos níveis de escrituração de cada conta, observando, ainda, o seguinte:

I - as contas do subitem 6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR deverão conter os saldos das despesas processadas, ou seja: despesas empenhadas, liquidadas e não pagas, as quais serão inscritas na conta contábil 6.3.2.7.0.00.00 - RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO;

II - a conta 6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR deve conter os saldos de Restos a Pagar das despesas não processadas, ou seja: despesas empenhadas e não liquidadas, as quais serão inscritas na conta contábil 6.3.1.7.1.00.00 – RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO N.

#### PASSIVO NÃO CIRCULANTE – 2.2.0.0.0.00.00

Art. 29. As contas deste agrupamento deverão indicar os valores das obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, incluindo as contas representativas de operações de crédito, as quais devem ter seus saldos iniciais devidamente corrigidos e ajustados, acrescidos das operações realizadas e deduzidos das amortizações do exercício.

Art. 30. As contas do subgrupo 2.2.2.0.0.00.00 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO deverão ter seus saldos conciliados, observando a correlação existente entre contas de contratos.

#### VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR – 4.9.1.0.1.00.00

Art. 31. As contas do subtítulo 4.9.1.0.1.00.00 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR deverão ter os saldos devidamente conciliados e classificados nas respectivas contas de receitas, ou estornadas as despesas pertinentes, quando se tratar de reembolso, devendo apresentar saldo “zero” ao final do exercício.

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 32. As contas dos subgrupos 6.2.1.0.0.00.00- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA e 6.2.2.0.0.00.00 – EXECUÇÃO DA DESPESA não terão seus saldos transferidos para o exercício seguinte, sendo zerados no encerramento do exercício.

#### CONTAS DE CONTROLE

#### DIÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2016 – 8.9.2.9.2.00.00

Art. 33. Os valores referentes a diárias concedidas no exercício de 2016 a servidores a baixar são discriminados na conta DIÁRIAS – 8.9.2.9.2.00.00.

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pelo encerramento do exercício em cada unidade devem realizar a baixa dos valores compreendidos na conta supracitada, através do evento 54.0854 – COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS.

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 34. Os valores com Suprimentos de Fundos serão representados nos itens indicados pelas contas do subtítulo EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS – 8.9.1.2.1.00.00 servidor responsável deve verificar os saldos das contas e realizar as devidas baixas nas contas abaixo:

CONTA	DESCRIÇÃO DO ITEM
8.9.1.2.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR
8.9.1.2.1.02.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A APROVAR
8.9.1.2.1.03.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS APROVADOS
8.9.1.2.1.04.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS IMPUGNADOS
8.9.1.2.1.05.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS EM INADIMPLÊNCIA
8.9.1.2.1.06.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS CANCELADOS

#### TRANSAÇÕES UTILIZADAS PARA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 35. >LISCONTIR - Analisar as inconsistências apresentadas nos "Auditores Contábeis", em nível de Órgão/Gestão, bem como em nível de UG/Gestão. As equações deverão ser devidamente analisadas e regularizadas.

Art. 36. >CONINCONS - Verificar as inconsistências, analisando as contas contábeis, bem como os registros contábeis e o impacto que estes estão causando nos Balanços.

**Parágrafo Único.** As contas constantes desta transação deverão ser analisadas de forma a promover a reclassificação em conta específica.

Art. 37. O funcionamento da Unidade Gestora para o exercício financeiro de 2017 está condicionado à conciliação correta do exercício de 2016.

Art. 38 - São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas nesta Portaria, na medida de suas competências, os Secretários de Estado, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos e/ou Fundações, os Chefes dos Grupos Administrativos, Orçamentários e Financeiros Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta, Indireta e da Empresa Estatal Dependente.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2016.

Rafael Tajá Fonteles  
SECRETARIO DE FAZENDA



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí - SUTESP  
 Unidade de Controle Contábil Estadual - UNICON  
 Gerência de Consolidação Contábil - GECON

ANEXO I - PORTARIA GSF \_\_\_\_\_/2016  
 DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSO - POSIÇÃO 31/12/2016

Valores em R\$ 1,00

FONTE DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	DESPESAS NÃO PAGAS EM 2016			5 = SUFICIÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (1 - 4)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1 = Somatório das Contas 8.2.1.1.1.00.00, 8.2.1.1.2.00.00 e 8.2.1.1.3.00.00	2 = LIQUIDADAS 6.2.2.9.2.01.03	3 = NÃO LIQUIDADAS 6.2.2.9.2.01.01	4 = TOTAL (2+3)	
00	RECURSO DO TESOURO					
XX						
XX						
XX						
XX						
XX						
SUBTOTAL						

Nome do Ordenador de Despesa  
 Cargo e Matrícula

Nome do Contador  
 CRC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI

ANEXO II

PORTARIA GSF Nº /2016

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO ANEXO I - PORTARIA GSF Nº /2016**

UNIDADE GESTORA: Nome ou Código da UG	
MÊS/ANO: mês/2016	CONTA Nº:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:

**DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS  
POSIÇÃO EM 31/DEZEMBRO/2016**

1.1 - Os valores que devem ser somados são obtidos através da transação >DETAConta, preenchendo a tela a seguir, que DETALHARÁ contas da Execução da Disponibilidade Financeira de cada U.G. no SIAFEM. A Conta Contábil não foi informada no exemplo abaixo por seguir as recomendações indicadas no tópico 1.2:

SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA CONTA CONTABIL ) _____	
USUARIO:	
UNIDADE GESTORA :	CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA
GESTAO :	INFORMAR A GESTÃO DO ÓRGÃO
MES/ANO :	MÊS 2016
CONTA CONTABIL :	X.X.X.X.X.X.XX - NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE :	_____
OPCAO :	01 1 - DETALHADA 2 - SALDO 3 - INVERSAO DE SALDO 4 - SALDO ZERO

1.2 Em conformidade com o item 1 do Anexo I, informando uma conta de cada vez, serão utilizadas as seguintes contas para realizar o somatório:

CONTA	DESCRIÇÃO
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS A UTILIZAR POR FONTE
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO DETALHADA POR FONTE
8.2.1.1.3.01.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DETALHADA POR FONTE
8.2.1.1.3.02.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES DETALHADA POR FONTE
8.2.1.1.3.03.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS A UTILIZAR POR FONTE

1.3 - Após o Detalhamento da Disponibilidade Financeira por Fonte de Recurso, da Conta Contábil, efetuar o detalhamento individual por Fonte de Recurso, Conta Corrente.

**2 - DESPESAS NÃO PAGAS EM 2016**

**2.1 - DESPESAS LIQUIDADAS**

Consideram-se Restos a Pagar Processados, toda a Despesa Empenhada, Liquidada e Não Paga, no decorrer do ano de 2016, na Conta Contábil - 6.2.2.9.2.01.03 (EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR), que será transferida para a Conta Contábil - 6.3.2.7.0.00.00 - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO;

**2.2 - DESPESAS NÃO LIQUIDADAS**

Consideram-se Restos a Pagar Não Processados, toda a Despesa Empenhada e Não Liquidada, no decorrer do ano de 2014, na Conta Contábil - 6.2.2.9.2.01.01 (EMPENHOS A LIQUIDAR - POR EMISSÃO), que será transferida automaticamente para Conta Contábil - 6.3.1.7.1.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO N.

DISCRIMINAÇÃO	BANCO SIAFEM	BANCO FÍSICO (extrato)
SALDO DO MÊS ANTERIOR		
1 (+) RECEITAS		
2 (+) RENDIMENTOS		
3 (+/-) TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS		
4 (-) DESPESAS (OB'S DO MÊS)		
5 (+/-) VALORES DEBITADOS/CREDITADOS		
6 (+) OB'S DEVOLVIDAS		
(=) SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		

- Todos os recursos ingressados no mês.
- Total dos rendimentos referentes a aplicações de recursos do mês.
- Total das transferências entre contas da própria UG ou de contas de UGs diferentes, efetuadas no mês.
- Total dos pagamentos realizados no mês, na conta em referência.
- Quando ocorrer débitos ou créditos na conta em referência, divergente de uma das situações acima referidas, a UG deverá analisar os mesmos, identificar suas origens e fazer a regularização contábil no SIAFEM.
- Quando ocorrer devolução de OB, analisar e efetuar o acerto:
  - Se o recurso retornou para a conta e a OB está cancelada por NS, a Nota de Empenho - NE está a pagar. Corrigir a inconsistência efetuando o pagamento;
  - Se o recurso retornou para a conta sem gerar NS no sistema, corrigir a inconsistência através de NL/NS de acerto e efetuar o pagamento;
  - Se o sistema gera NS e o banco acata o pagamento, corrigir a inconsistência através da BAIXA da Nota de Empenho - NE, através de NL.
  - Se o sistema gera NS e o órgão emitiu GR de cancelamento da OB, corrigir a inconsistência através de NL.

**ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO ANEXO II  
PORTARIA GSF Nº /2016**

**CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS NO SIAFEM COM OS RESPECTIVOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

1 - O acesso é feito através da transação >DETAConta, preenchendo a tela a seguir, para cada conta específica:

SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA CONTA CONTABIL ) _____	
UNIDADE GESTORA :	CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA
GESTAO :	INFORMAR A GESTÃO DO ÓRGÃO
MES/ANO :	MÊS 2016
CONTA CONTABIL :	INFORMAR O CÓDIGO CONTÁBIL DO BANCO ( item 1.1)
CONTA CORRENTE :	_____
OPCAO :	01 1 - DETALHADA 2 - SALDO 3 - INVERSAO DE SALDO 4 - SALDO ZERO

**1.1- CÓDIGO CONTÁBIL / BANCO**

CONTA CONTÁBIL	TIPO DE CONTA	BANCO
1.1.1.1.02.01	CONTA ÚNICA	Banco do Brasil - BB
1.1.1.1.19.01	TIPO "D" e "C"	Banco do Brasil - BB
1.1.1.1.19.03	TIPO "D"	Caixa Econômica Federal - CEF
1.1.1.1.19.23	TIPO "D"	Banco do Nordeste do Brasil - BNB

2 - Após o preenchimento da Conta Contábil do Banco Correspondente, serão DETALHADAS todas as contas correntes, com os saldos respectivos, no referido Banco, que devem ser conciliadas individualmente.

3 - Após informar o número da conta a ser conciliada, conforme demonstrado anteriormente, obedecer ao seguinte roteiro:

- CONFERIR o saldo anterior à data correspondente, que deverá ser IGUAL ao saldo constante no EXTRATO BANCÁRIO;
- CONFERIR atentamente todos os lançamentos de Débito e Crédito no SIAFEM, checando os mesmos com os respectivos valores lançados no Extrato Bancário e nos respectivos Processos de Despesas;
- Detectando alguma inconsistência, fazer de imediato as devidas correções, conciliando todas as contas.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA/UNAFIN Nº 049/2016

Teresina (PI), 07 de outubro 2016.

**O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRADA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº de 06 de Abril de 2016, publicado no DOE nº. 84, página nº. 05, do dia 05 de Maio de 2016 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor, **NILSON DA SILVA LOPES**, Técnico da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Matrícula nº. 02981-5, exercendo a função de Gerente de Logística – GEL desta Secretaria da Fazenda para em observância à legislação vigente, atuar como o Fiscal do Contrato nº. 074/2016 celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda e a Empresa, **CONSTRUTORA RD LTDA**, CNPJ nº. 10.521.400/0001-04, assinado em 27 de outubro de 2016.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

*Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel*  
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA

Of. 044

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 213/16

Teresina (PI), 25 de outubro de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154, § 7º, da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE** prorrogar pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de 14 de outubro de 2016, os efeitos das PORTARIAS GAB. SEADPREV. Nºs. 163; 164; 165; 167; 168; 172; 175; 176; 177; 179; 180 e 184/2016, de 30 de agosto de 2016, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular dos servidores públicos **JOSÉ DIAS DE ALMEIDA**, no cargo de Professor, matrícula funcional nº 072.107-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com o cargo de Professor, matrícula funcional nº 170.595-4, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí, e ainda com o de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **TKIXI BUBY NATHASJE**, no cargo de Professor, matrícula funcional nº 214.491-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com o cargo de Professor, matrícula funcional nº 266.823-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, e ainda com o de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **JOSÉ FRANCISCO CARVALHO COSTA**, no cargo de Médico, matrícula funcional nº 173.152-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Médico, matrícula funcional nº 197.907-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, e ainda com de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **JOSÉ ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo

de Médico, matrícula funcional nº 272.133-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Médico, matrícula funcional nº 062.752 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI e ainda com o de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **ANFRÍSIO NETO SOUSA DE LOBÃO VERAS**, no cargo de Médico, matrícula funcional nº 021.724-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI e ainda com o de Médico, do quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **PATRÍCIA MARIA DE CARVALHO PETILLO**, no cargo de Dentista, matrícula funcional nº 018.549-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Dentista, matrícula funcional nº 178.342-4, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e ainda com o de Dentista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA VERDE**, no cargo de Médica, matrícula funcional nº 018.401-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Médica, matrícula funcional nº 036.658-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí e ainda com o de Médica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **FRANCISCA MÔNICA VILAR TEIXEIRA NASCIMENTO**, no cargo de Professora, matrícula funcional nº 068.623-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com o cargo de Professora, matrícula funcional nº 3618, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI e ainda com o de Dentista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA PALHA**, no cargo de Professora, matrícula funcional nº 027.290-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com o cargo de Professora, matrícula funcional nº 103.889-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí e ainda com o de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **ANGELINA EVELIM ROCHA LEMOS**, no cargo de Dentista, matrícula funcional nº 178.295-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Dentista, matrícula funcional nº 178.295-9, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e ainda com o de Dentista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, **LÚCIA NUNES MARQUES DE CARVALHO**, no cargo de Técnico Especializado, matrícula funcional nº 008.818-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Dentista, matrícula funcional nº 178.291-6, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e ainda com o de Dentista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI e **JOSÉ MARIA RODRIGUES SOARES**, no cargo de Professor, matrícula funcional nº 061.944-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com o cargo de Assessor Técnico I, matrícula funcional nº 298.188-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Piauí e ainda com o de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, para a conclusão do processo, em virtude da impossibilidade de finalização dos trabalhos no tempo aprazado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 3828



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## Portaria GSE/ADM Nº. 0321/2016

Teresina (PI), 26 de Outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – Retificar a Portaria GSE nº 0105/2015, de 20 de Março de 2015, que designa **MARIA DO SOCORRO REIS CARVALHO BENTO**, Matrícula nº 103345-0, CPF nº 374.276.793-34, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo** do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB – PI do município de **SIMÕES – PIAUÍ**, no que se refere ao nome e o número da Matrícula:

Onde se lê: **MARIA DO SOCORRO REIS CARVALHO BENTO**, Matrícula nº 103345-0.

Leia-se: **MARIA SOCORRO BENTO REIS CARVALHO**, Matrícula nº 083807-1.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de Outubro de 2016.

**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretária de Estado da Educação

## Portaria GSE-ADM. Nº 0319/2016

Teresina(PI), 26 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria GSE-ADM nº 0151, de 16 de abril de 2015, que designa **Rozangela de Sousa Leal Rocha**, Matrícula nº 107443-1, CPF nº 734.412.363-00, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Picos – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de outubro de 2016.

**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretária de Estado da Educação

## Portaria GSE-ADM. Nº 320/2016

Teresina(PI), 26 de outubro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR **Maria de Lourdes Soares Cruz**, Matrícula nº 293144-3, CPF nº 374.302.623-68, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundo Coordenadora do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB – PI do município de **Picos – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2016.

**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretária de Estado da Educação

Of. 338



Estado do Piauí  
Secretaria de Governo  
Gabinete do Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 08 /GSG

Teresina (PI), 27 de setembro de 2016.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016 VIGENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E O ORIENTA SOBRE O CORRETO ACOMPANHAMENTO DESTES CONTRATOS.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “e” e “g” da Lei complementar Estadual nº 28/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominada Franciane Lustosa de Oliveira como fiscal de contrato, do Contrato nº14/2016, exercendo a função de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo contrato, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Publique-se

Cumpra-se

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Governo

Of. 687



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919/2015  
CARTA CONVITE Nº 008/2016  
FUNDAMENTO: CARTA CONVITE Nº 008/2016 PARECER PGE/PI Nº 396/2016; ART.22, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO), DECRETO ESTADUAL Nº 16.674 DE 12 DE JULHO DE 2016.  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI (CNPJ: 08.789.777/0001-99)  
CONTRATADA: PATROL INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 06.119.304/0001-59)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NAS LOCALIDADES MASSAPÊ E ONÇA BANANEIRA NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, NO ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2016.  
VALOR: R\$ 148.227,59 ( CIENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49101  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE DE RECURSO: 00  
SIGNATÁRIOS: HELIO ISAIAS DA SILVA PELA CONTRATANTE E LUIZ FRANCISCO ARAÚJO DO RÊGO MELLO PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

TERESINA/PI

HELIO ISAIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 0851/2016  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – SEDEC/PI  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ATENDER A ZONA URBANA DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES ASSOLADOS PELA ESTIAGEM E SECA, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0082/2016 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E A SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO PIAUÍ E À PORTARIA Nº 171 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 – SEDEC/PI (PROCESSO Nº 0851/2016. DE ACORDO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES E AUTORIZO A ELABORAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE R\$ 10.120.380,00 (DEZ MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS ATESTADAS À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO CARTÃO MAGNÉTICO DE PAGAMENTO DA DEFESA CIVIL – CPDC, RECURSOS ESTES TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIAS ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS. TERESINA, 11 DE OUTUBRO DE 2016.  
SIGNATÁRIO: HÉLIO ISAIAS DA SILVA – SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

Of. 829



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

### EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA.

Fundamentação: artigo 108, I da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992.  
**DO OBJETO** Este Convênio tem como objeto a cessão da servidora pública GISELA MARTINS DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Matrícula nº 7973-1, que exercerá suas atividades na Secretaria Estadual de Saúde SESAPI órgão para qual será cedida e ficará subordinada, durante a vigência do presente Convênio.

**DO PRAZO** O presente Convênio passa a vigorar a partir de 24 de outubro de 2016 com término em 31 de dezembro de 2016.

#### FORO Teresina PI

Teresina(PI), 24 de Outubro de 2016.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

Governador do Estado do Piauí

**LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO**

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Of. 686



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/16

**PROCESSO:** AA.900.1.002655/15-59. **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a Empresa RIO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.040.575/0001-02, conforme CONVITE Nº 03/2016-CPL/SESAPI.

**OBJETO:** A contratada executará para SESAPI, sob regime de empreitada por preço global, a “Execução da Obra de Recuperação da Caixa d’Água do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela- IDTNP, em Teresina- Pi. **VALOR:** O valor deste Contrato é de R\$ 42.922,86 (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101; Função: 10; Subfunção: 302; Natureza da Despesa: 449051; Programa: 0003; Ação (Proj/Ativ/ Op. Esp.): 1047; Fonte de Recursos: 100.

**DATA DA ASSINATURA:** 08.09.2016.

**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário Estadual da Saúde. BRUNO LIBERATO – Procurador Legal pela Contratada.

Of. 2745

### EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 155/16 AO CONVÊNIO Nº 39/15

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESAPI. **CNPJ:** 06.553.564/0001-68. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ. **CNPJ:** 41.522.376/0001-43. **OBJETO:** Suplementar o valor do Convênio em R\$ 38.523,15 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 28.04.2017. **EXECUÇÃO:** 28.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 26.10.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Pelo Concedente; SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI - Pelo Conveniente.

Of. 2747





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

## EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Secretário de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, resolve **CANCELAR** o procedimento licitatório nº 7421/2016 - 88 do Pregão Eletrônico nº 002/2016 para Registro de Preço setorial para aquisição de hortifrutigranjeiros para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, previsto para o dia 01/11/2016, conforme publicação pg.27, D.O.E, nº 195, de 17/10/2016.  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Teresina, 27 de outubro de 2016.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretario de Estado da Justiça

**Of. 177**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000888/ 16-21

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 97/2016 que tem como objeto Prestação de serviços terceirizados para a Secretaria de Turismo do Piauí- Setur, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 200 de 25 de outubro de 2016, pág. 102, na forma que se segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2016**  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449037

**LEIA-SE:**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2016**  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449037 e 3.3.90.37

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000888/ 16-21

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 100/2016 que tem como objeto Prestação de serviços terceirizados para a Secretaria de Turismo do Piauí- Setur, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 200 de 25 de outubro de 2016, pág. 102, na forma que se segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016**

**NATUREZA DA DESPESA:** 449037

**LEIA-SE:**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016**

**NATUREZA DA DESPESA:** 449037 e 3.3.90.37

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000888/ 16-21

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 101/2016 que tem como objeto Prestação de serviços terceirizados para a Secretaria de Turismo do Piauí- Setur, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 200 de 25 de outubro de 2016, pág. 102, na forma que se segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016**

**NATUREZA DA DESPESA:** 449037

**LEIA-SE:**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016**

**NATUREZA DA DESPESA:** 449037 e 3.3.90.37

**Of. 179**

## **Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 018/2016**

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

**CNPJ DO CONTRATADO:** 02.725.914/0001-45

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- CBQU, NAS AVENIDAS JOÃO CLIMACO DE ALMEIDA, AV. GETULIO VARGAS, AV. HORACIO DA SILVA, RUA 25 DE AGOSTO, RUA MARIANA DE CASTRO, RUA FRUTUOSO JOSE E ACESSO A VILA BOA ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 195 (Cento e noventa e cinco) dias da data da sua assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (Noventa) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela SETUR. (18/10/2016)

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05/07/2016

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.879.433,96 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51

**FUNTE DO RECURSO:** 00

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Leandro Machado Paçõ, pela empresa Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Turismo

**Of. 181**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2016  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E  
A EMPRESA ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME,  
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de cédula de identidade RG nº 153.771 SSP-PI do CPF/MF nº 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 69.607.349/0001-92, estabelecida na Rua Eliseu Martins, 1198, Centro, CEP: 64.000-120, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ELDER LUSTOSA CARVALHO, carteira de identidade RG nº 172.255 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.231.023-15, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 007/2016, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.



SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**FRANCISCO ELDER LUSTOSA CARVALHO**  
ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA EMBARQUE TURISMO LTDA.-EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de cadastre de identidade RGNº.153.771SSP-PletoCPF/MFNº.051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **EMBARQUE TURISMO LTDA.EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.804.304/0001-01, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco nº 630, Sala D, Bairro Jôquei Club, CEP: 64.048-970, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Rodrigues Queiroz, carteira de identidade RG nº. 132.347 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.929.793-72, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial n.º 001/2015, Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 016/2015, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**- Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**LUIZ RODRIGUES QUEIROZ**  
EMBARQUE TURISMO LTDA.-EPP

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA FRIENDS ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS LTDA.-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de identidade RG nº 153.771 SSP-Plado CPF/MF nº 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **FRIENDS ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.331.339/0001-21, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 2211, Sala 06, Bairro Fátima, CEP: 64.049-528, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Lizete Palmeira Dias Nogueira, carteira de identidade RG nº 295.321 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.015.963-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 015/2015, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**MARIA LIZETE PALMEIRA DIAS NOGUEIRA**  
FRIENDS ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS LTDA.-ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA LEITE & CAVALCANTI LTDA. (GLOBAL TOUR TERESINA), NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de identidade RG nº 153.771 SSP-Plado CPF/MF nº 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **LEITE & CAVALCANTI LTDA. (GLOBAL TOUR TERESINA)**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.656.281/0001-84, estabelecida na Rua São Pedro nº 1718, Bairro Centro, CEP: 64.0001-260, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alberto Jorge Ribeiro Leite, carteira de identidade RG nº 541.539 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.730.333/87, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 014/2015, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**ALBERTO JORGE RIBEIRO LEITE**  
LEITE & CAVALCANTI LTDA. (GLOBAL TOUR TERESINA)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador da cédula de identidade RGNº.153.771SSP-PledoCPF/MFNº.051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.986.333/0001-80, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1870, Bairro de Fátima, CEP: 64.048-180, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 002/2016, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscientos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscientos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA**  
**JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA - ME**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA MAGIC TRAVEL TURISMO LTDA., NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador da cédula de identidade RGNº.153.771SSP-PledoCPF/MFNº.051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **MAGIC TRAVEL TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.504.575/0001-93, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 520, Loja 03, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-180, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO AMPARO BEZERRA SOUSA**, carteira de identidade RG nº 984.768 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 348.015.023-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 007/2016, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscientos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscientos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo nº AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**MARIA DO AMPARO BEZERRA SOUSA**  
**MAGIC TRAVEL TURISMO LTDA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA MIRACÉU TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de identidade RG nº. 153.771SSP-Pleto/CPF/MF nº. 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.634.235/0001-51, estabelecida na Rua. Sete de Setembro nº159, Centro, CEP: 64.000-210, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Mamede de Castro, carteira de identidade RG nº. 68.638 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº.001.627.523-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial n.º 001/2015, Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 001/2016, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscientos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscientos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**LUIZ MAMEDE DE CASTRO**  
MIRACÉU TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E EMPRESA AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de identidade RG nº. 153.771SSP-Pleto/CPF/MF nº. 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 07.079.129/0001-86, estabelecida na Av. Dom Severino nº 1335, Sala 01, Bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lenita Siqueira de Carvalho Medeiros, carteira de identidade RG nº. 386.427 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº. 181.746.553-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial n.º 001/2015, Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 012/2015, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscientos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscientos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS**  
AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA ANA TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de RG nº 153.771SSP-Pleto/CPF/MF nº 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **ANA TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 12.170.957/0001-65, estabelecida na Rua Álvaro Mendes, nº 1.961, Centro, CEP: 64.000-060, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Lima Lopes, carteira de identidade RG nº 900.979 SP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.179.113-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial n.º 001/2015, Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 011/2015, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$</p> <p>887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**FRANCISCO LIMA LOPES**  
ANA TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) E A EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ-SEPLAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, com sede nesta Capital, na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, centro, neste ato representado pelo Secretário **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal, portador de RG nº 153.771SSP-Pleto/CPF/MF nº 051.996.203-63, em contrato firmado com a empresa **OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.190.625/0001-42, estabelecida na Rua Teodoro Pacheco nº 988, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 64.001-010, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato neste ato representada pela Sra. Ermelinda Pacheco Castelo Branco, carteira de identidade RG nº 217.474 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.831.303-59, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto estadual nº 14.349/2010:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial n.º 001/2015, Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 DL/SEADPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 013/2015, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ADITIVO
<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de, no máximo, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 9.613,50 (nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no máximo a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de até R\$ 9.613,50 (nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de até 65 (sessenta e cinco) bilhetes ao custo unitário máximo de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação, como percentuais, valor total dos bilhetes (passagens) acrescido das taxas de embarque e outras estabelecidas no certame.</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA • DO VALOR</b></p> <p>O valor a ser pago pela emissão de cada bilhete é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com as empresas constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, deste Contrato, em conformidade com autos de Processo Administrativo n.º AA.002.1.014175/15-86 - DL/SEADPREV/P (Pregão Presencial - SRP nº 001/2015).</p> <p>1. O Valor Ofertado (R\$ 147,90) consiste no valor a ser cobrado pela Contratada para a emissão de bilhete, conforme regras contidas na licitação;</p> <p>2. O Valor Total deste contrato é de \$</p> <p>887,40 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente ao total do valor para o serviço de emissão de 6 (seis) bilhetes, ao custo unitário de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), devendo ser respeitados os limites e as regras estabelecidas na licitação.</p>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2016

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
SECRETÁRIO

**ERMELINDA PACHECO CASTELO BRANCO**  
EMPRESA OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

## IDEPI

### RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA 005/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, que se encontram substancialmente adequadas e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro Wesley Raon de Sousa Marques, concluiu pelo seguinte resultado: 1º lugar: **TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por apresentar o valor global de R\$ R\$ 13.197.065,16 (treze milhões cento e noventa e sete mil sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e, 2º lugar: **MULTIPLA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por apresentar o valor global de R\$ 13.250.184,25 (treze milhões duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 504/2015.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana  
Diretor Geral do IDEPI

### RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 010/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João A. de Moura Filho, concluiu pela seguinte classificação: Classificada: **GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA.**, por apresentar o preço global de R\$ 588.859,13 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 014/2016.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana  
Diretor Geral do IDEPI

### RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 050/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João A. de Moura Filho, concluiu pela seguinte classificação: Classificada: **VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI – NACIONAL SERVIÇOS.**, por apresentar o preço global de R\$ 1.450.654,10 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 189/2016.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana  
Diretor Geral do IDEPI

### RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 054/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro Francisco das Chagas Carvalho, concluiu pela seguinte classificação: Classificada: **CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.**, por apresentar o preço global de R\$ 606.436,52 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 244/2016.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana  
Diretor Geral do IDEPI

### RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 055/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João A. de Moura Filho, concluiu pela seguinte classificação: Classificada: **CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.**, por apresentar o preço global de R\$ 623.625,25 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 245/2016.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana  
Diretor Geral do IDEPI

### RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 061/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro Francisco das Chagas Carvalho, concluiu pela seguinte classificação: Classificada: **CONSTRUTORA R D LTDA.**, por apresentar o preço global de R\$ 489.561,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 265/2016.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá  
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana  
Diretor Geral do IDEPI  
Of. 1018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO	IMEPI PROC. 302/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2016
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II e IV DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ CONTRATANTE	41.522.079/0001-06
CONTRATADO	JM ETIQUETAS E BOBINAS LTDA
CNPJ CONTRATADO	17.002.806/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE 1000 ( UM MIL ) BOBINAS.
VALOR GLOBAL	3.860,00 ( TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS ).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.205.04.122.90.2201
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	021.0003504

Maycon Danylo Araujo Monteiro  
IMEPI/INMETRO  
Diretor Geral

**Of. 467**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Extrato de Contrato Nº 42/2016**

Processo Administrativo: AA.001.1.000860/16-59  
Fundamentação Legal: Adesão á Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2015 da UFPA, conforme Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.  
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21  
Contratada: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ da Contratada: 60.656.774/0001-05  
Objeto: Aquisição de mobiliário para estruturação e adequação das salas de trabalho referente ao Sistema Único de Assistência Social.  
Valor: R\$ 99.352,32 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)  
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30102, Natureza de despesa 449052, Projeto Atividade 2254, Fonte de Recursos: 0110002001.  
Data da assinatura: 27/10/2016  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.  
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Carlos Antônio Perotti (Contratada).

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania  
**Of. 070**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.019708/16-92.  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.  
OBJETO: Fica garantido/ratificado o Convênio nº 037/2016, com vigência de 05 (cinco) anos, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que tem como objeto a utilização mútua de atas de registro de preços, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, de modo a permitir a adesão como carona do Estado, através da SEADPREV, às atas de preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí às atas gerenciadas pelo Estado, por meio da SEADPREV. Fundamentação legal: art. 116 da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 28/2003, Decreto Estadual nº 11.319/2004.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016  
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA e ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

**Of. 772**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº.05/2016**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Recriar", que irá se realizar nos dias 29 e 30 de Outubro e 05 e 06 de Novembro de 2016, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.  
OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)  
OUTORGADA: DALVINA DOS SANTOS SILVA (CPF Nº.474.351.273-53)  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 05 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93..  
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2016  
VALOR CONTRATADO: R\$ 46.460,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).  
SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Dalvína dos Santos Silva - Outorgada.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2016**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, dispense a Licitação nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO em consequência proceder-se a contratação de empresa para fornecimento de fardamento para ser utilizado pelos funcionários do Parque Nova Potycahana de Teresina -PI e emissão da Nota de Empenho, com base na legislação vigente, em favor da empresa ROBERTO RAFAEL FREITAS E CIA LTDA- ALIANÇA FARDAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 10.467.533/0001-31, no valor de R\$ **3.659,00** (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), a ser pago em parcelas atestadas à conta de recursos oriundos do Tesouro, conforme consta dos autos.

Teresina, 31 de Outubro de 2016

Simone Pereira de Farias Araújo  
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

**Of. 238**





## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** do Contrato 084/2016, constante no Diário Oficial do Estado nº 194, de 14 de outubro de 2016, no que se refere ao CNPJ do Contratado, logo, **ONDE SE LÊ: "CNPJ: nº 17.772.110/0001-49", LEIA-SE: CNPJ nº 15.772.110/0001-49.**

**Signatários:** Defensora Pública Geral do Estado do Piauí e a Silva Embalagens de Papel Ltda - ME.

**Maiores informações:** Defensoria Pública do Estado do Piauí  
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 98845-2422

Of. 158



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
VICE-GOVERNADORIA

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.0014624/15-25  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015- VICE – GOVERNADORIA,**  
LIBERAÇÃO N.º 0603/2015-DL/SEAD/PI,  
PREGÃO Nº 001/2015 – SLC-DL/SEADPREV/PI-SRP,  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – PASSAGENS AÉREAS FIRMADOS **E L D E R T U R**  
**VIAGENSE TURISMO**  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2015 RESPALDADO NO INCISO DO ARTIGO 78, XII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**  
FONTE DE RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ;  
AUTORIDADE DO ÓRGÃO: MARGARETE DE CASTRO COELHO - VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

MARGARETE DE CASTRO COELHO  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.0014624/15-25  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015- VICE – GOVERNADORIA,**  
LIBERAÇÃO N.º 0603/2015-DL/SEAD/PI,  
PREGÃO Nº 001/2015 – SLC-DL/SEADPREV/PI-SRP,  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – PASSAGENS AÉREAS FIRMADOS **S A N A T U R I S M O L T D A**  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**  
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2015 RESPALDADO NO INCISO DO ARTIGO 78, XII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**  
FONTE DE RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ;  
AUTORIDADE DO ÓRGÃO: MARGARETE DE CASTRO COELHO - VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

MARGARETE DE CASTRO COELHO  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.0014624/15-25  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015- VICE – GOVERNADORIA,**  
LIBERAÇÃO N.º 0603/2015-DL/SEAD/PI,  
PREGÃO Nº 001/2015 – SLC-DL/SEADPREV/PI-SRP,  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE

VIAGENS – PASSAGENS AÉREAS FIRMADOS **M A G I C T R A V E L**  
**TURISMO LTDA**  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2015 RESPALDADO NO INCISO DO ARTIGO 78, XII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**  
FONTE DE RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ;  
AUTORIDADE DO ÓRGÃO: MARGARETE DE CASTRO COELHO - VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

MARGARETE DE CASTRO COELHO  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 259



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.002/2016

**PREGÃO DE N. 0001/2015**

**MEMO CIRCULAR 05/2015**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 57, II Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal de n. 10.520/2002, no Decreto Estadual de n. 15.943 de 19.01.2015, no Decreto Estadual de n. 14.483 de 26.05.2011 e no Decreto Estadual de n. 11.346 de 30.03.2004.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de fornecimento de Carne Bovina, Suína, Caprino, Peixe e Ovos por três meses até finalização do novo procedimento de licitação.

**VALOR DO CONTRATO (POR DEMANDA): R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) Datada Prorrogação: 05/11/2016.**  
**CONTRATANTE** ESO DO PIAUÍ, através do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, Endereço: Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina – PI, pertencente à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA ML LTDA – ME, CNPJ de n. 936.479.723-04 com endereço Rua Celso Pinheiro, n. 1888, Bairro Cristo Rei, CEP de n. 64.015-310

Esperantina, 29 de outubro de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa  
Secretário de Saúde

Davyd Teles Basílio

Of. 173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2016

Número do Processo de Licitação: 0066.000.05107/2016-3.

Modalidade de Licitação: Convite SEFAZ-PI nº. 01/2016.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº. 0066.000.05107/2016-3 e Parecer PGE/PLC nº. 1.482/2016.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: CONSTRUTORA RD LTDA.

CNPJ do Contratado: 10.521.400/0001-04.

**Resumo do Objeto do Contrato:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução da reforma do imóvel onde funcionará a Força Tarefa, localizado no município de Teresina – PI.  
**Prazo de Vigência:** O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 20 (vinte) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexo ao edital.

**Data da Assinatura do Contrato:** 27/10/2016.

**Valor Global:** R\$ 8.392,92.

**Ação Orçamentária:** 13101.04122902.008.

**Natureza da Despesa:** 44905146.

**Fonte de Recursos:** 0100001001.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** RAFAEL TAJRA FONTELES.

**Pela Contratada:** RAIMUNDO NONATO SOUSA DE SENA ROSA.

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0132/16 – PROCESSO Nº 1673/16**

**OBJETO:** Serviço de Telefonia Fixa Referente Setembro/16 – (86) 860-0112.

**EMPRESA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A.

**VALOR:** R\$ 5.071,55 (Cinco mil setenta e um reais e cinquenta centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, Caput da Lei 8.666/93.

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0134/16 – PROCESSO Nº 1521/16**

**OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar Sensor de Oximetria Adulta marca DRÁGER.

**EMPRESA:** DRÁGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**VALOR:** R\$ 4.388,64 (Quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I da Lei 8.666/93.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0329/16 – PROCESSO Nº 1513/16**

**OBJETO:** Material Médico Hospitalar/cirúrgico (Extensor Dupla Via NEO)

**EMPRESA:** MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

#### **CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO**

Coordenador de Licitação

CPF. 470.301.783-00

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**Retificação de Publicação no DOE nº 202, de 27 de outubro de 2016, pag.19**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0312/16**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: MDER nº 1148/15 / SESAPI nº AA.9001.027518/15-40**

#### **ONDE SELÊ:**

**EMPRESA:** J. NERVAL DE DOUSA – EPP

**VALOR:** R\$ 55.586,76 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);

**EMPRESA:** VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

**VALOR:** R\$ 230.099,30 (Duzentos e trinta mil noventa e nove reais e trinta centavos)

**EMPRESA:** MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

**VALOR:** R\$ 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos reais)

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.381.990,14** (Dois milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos).

#### **LEIA-SE:**

**EMPRESA:** J. NERVAL DE SOUSA – EPP

**VALOR:** R\$ 55.586,76 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);

**EMPRESA:** VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

**VALOR:** R\$ 54.599,30 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

**EMPRESA:** MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

**VALOR:** R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.540.990,14** (Dois milhões quinhentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais e quatorze centavos).

**JOSÉ ARAÚJO BRITO**  
Diretor Geral – MDER

**Of. 646**

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI, por meio de sua Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº. 054/2016 de 29 de abril de 2016, conforme documento contido no processo administrativo nº AA.038.1.001230/16-01, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O regime de execução dos serviços é o da **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A SER ADJUDICADO PELO MENOR PREÇO GLOBAL"**. **CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO**, em sessão pública no dia 12 de dezembro de 2016 às 14hs (horário de Brasília), no prédio sede do EMATER/PI, sala de licitação na Rua João Cabral, 2318 Bairro Pimenta, Teresina-PI, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESSANILIZAÇÃO DE ÁGUA**, conforme metodologia do Programa Água Doce. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do TCE/PI, bem como na sede do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI com a Comissão de Licitação, das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Teresina/PI, 26 de outubro de 2016

MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES  
Coordenador de Licitações do EMATER/PI

MARCUS VINÍCIUS DO AMARAL OLIVEIRA  
Diretor Geral do EMATER/PI

Publique-se

**Of. 714**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

#### **ATO: AUTORIZAÇÃO Nº 36/2016/SETRANS-DUTP**

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí - Secretaria de Estado dos Transportes SETRANS CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

**CONTRATADA:** Francisco César de Carvalho, CPF: 079.430.833-34;

**OBJETO:** Autorização, para a execução do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros do Piauí em caráter precário de linha nº 03.05.291 Picos/Alegreta do Piauí VIA BR-316.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no DOE-PI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 5.860/2009 e Decreto Estadual nº 14.538/11.

**DATA DE ASSINATURA:** 07.07.2016

**ASSINAM:** Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) Francisco César de Carvalho (pela Contratada).

**Of. 791**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



### ## AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.203/1547-16. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "VOLTA DA CAJUÍNA"**. Tipo: Menor preço Global. Valor Previsto: R\$ 223.551,20 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios do Tesouro Estadual/210. Data, Local e Horário da Abertura da Licitação: 16 de novembro de 2016, às 09H30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Bl G, 2º Andar, Teresina – Piauí. Local da Disponibilização do Edital Completo: Sala de Licitações da FUNDESPI e no sítio do TCE. Telefone (86) 99963-6024, e-mail fundespilicitacao@gmail.com, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00.

##DAT Teresina - PI, 31.10.2016.

##ASS Vicente de Sousa Sobrinho

##CAR Presidente da FUNDESPI

**Of. 815**



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/002808 CONTRATO Nº 17/2016**

**Locatário:** Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PI  
**Locador:** ASSAD KALUME NETO CPF: Nº 587.146.867-68  
**Objeto da Locação:** locação Sala Comercial nº 06, situado na galeria Leônidas Kalume, Rua Fernando Marques nº 533, Centro Floriano-PI. Onde funciona a sede da Delegacia do CRC-PI na Cidade de Floriano-PI.  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, no seu art. 24, inciso – X - Dispensa  
**Vigência:** 01/10/2016 a 01/10/2017.  
**Valor:** 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), mensais.

Josafam Bonfim Moraes Rêgo  
 Presidente

P. P. 21237

## OUTROS



Governo do Estado do Piauí  
 Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 – EMGERPI

Teresina - PI, 31 de outubro de 2016.

A **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012 e 06 de janeiro de 2015, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Promitente Compradora da unidade habitacional pertencente a esta empresa, cujo contrato segue relacionado abaixo, fica **CITADA**, para no prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina - PI; no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, para regularização contratual.

CONTRATO	PROMITENTE COMPRADORA/MUTUARIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE
000048000042-8	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA	Quadra C Casa 02	Conj. Habitacional Dirceu Arcoverde	Piracuruca-PI

A **EMGERPI** pede que, na hipótese de a situação do imóvel já haver sido regularizada, a mutuária desconsidere a aludida convocação.

José Ricardo Pontes Borges  
 Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 834



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



EDITAL Nº 04/2016 - INTERPI

### EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL “SOBRA FAZENDA SAMBAIBAL” – MUNICÍPIO E COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS – PI

A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, faz publicar EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL “SOBRA FAZENDA SAMBAIBAL” – Município e Comarca de José de Freitas – PI. EDITAL Nº 004/2016 Área: 7.99.00 ha. OCUPANTE: **FABIANA VERAS GADELHA**. A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, através do seu Procurador Autárquico que abaixo subscreve o presente, conforme Designação da Senhora **REGINA LOURDES C. DE ARAÚJO COSTA** Secretária de Regularização Fundiária interina – Diretor Geral do INTERPI, por meio da Portaria Nº 118/2016, datada do dia 03.10.2016 e publicada no DOE Nº 192, datado do 11.10.2016, **FAZ SABER**, ao acima mencionado, que fica designado o Dia 09 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de José Freitas - PI, situada na Rua Gov. Pedro Freitas Nº 1214 – Centro - Município e Comarca de José de Freitas – PI, para a Audiência de Instalação dos Trabalhos de Ação Discriminatória Administrativa do Imóvel denominado “SOBRA FAZENDA SAMBAIBAL”, com uma área aproximada de 7.99.00 ha situado no Município e Comarca de José de Freitas – PI. Fica convocado a comparecer a pessoa acima nominada, ou seu representante legal, munidos dos seus documentos pessoais e da área que ocupa sobre o Imóvel acima mencionado, caso possua, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue proprietária ou ocupante, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, Procurador Autárquico e presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente. José de Freitas, 26 de outubro de 2016.

José Gastão Belo Ferreira.  
 PRESIDENTE

Of. 730

A **PAC ENGENHARIA LTDA** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Licença Ambiental para LOTEAMENTO ENCANTO DOS IPÊS, localizada na Estrada do Portinho, bairro João XXIII, Parnaíba – PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 21238

A **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para Transporte de Produtos Perigosos em um caminhão, no município de São João do Piauí/PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 21241

O Sr. **FRANCISCO APARECIDO FILHO ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.296.703-04, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental** de uma área de 20,0 hectares para o Plantio de Capim na Localidade Serra Azul, zona rural do município de Alagoinha do Piauí-PI.

P. P. 21239

### 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ

Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

#### EDITAL DE LOTEAMENTO

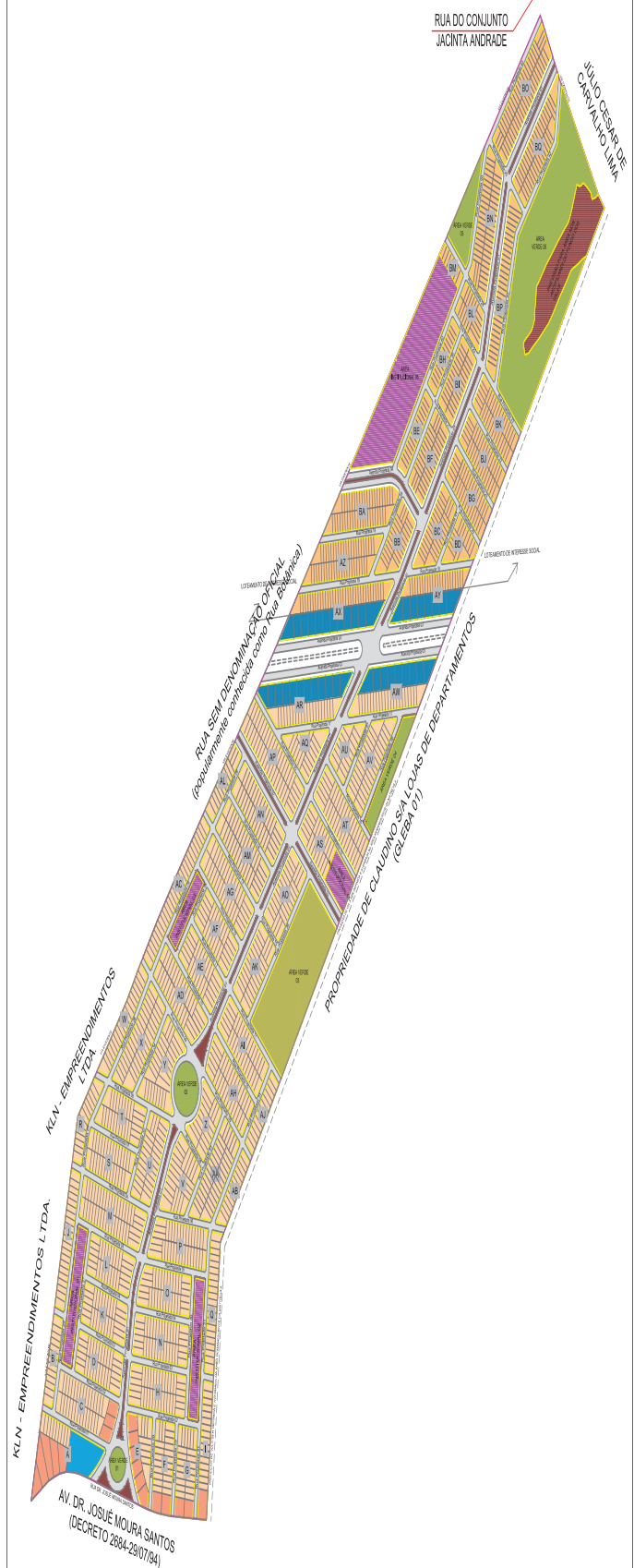
A Bacharela Rayone Queiroz Costa Lobo, Oficial interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que **ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA EPP**, com sede na Av. Raul Lopes, nº 1000, Stand de Vendas Sala 03 Teresina Shopping, Bairro Noivos, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.145.939/0001-02, representada por seus sócios, João Claudino Fernandes, brasileiro, viúvo, empresário, CI/RG nº 189.986-SJSP/PI, CPF/MF nº 001.539.403-44 e João Claudino Fernandes Júnior, brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº 20.289.373-SSP/PI, CPF/MF nº 095.018.958-82, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para o registro de um loteamento Urbano denominado “**CONVIVER TERESINA**”, localizado na zona norte da cidade, na Avenida Dr. Josué Moura Santos, nº 2255, Gleba 04, Bairro Alegre, cujo parcelamento foi permitido com os parâmetros da Zona Residencial 01/02 (ZR-01/ZR-02), conforme Resolução de nºs 54/2014 e 12/2015 do Conselho de Desenvolvimento Urbano, possuindo área total de 800.000,00m² e perímetro 5.209,91m, com as seguintes confrontações: Ao Norte: 5,61m limitando-se com série sul, lado par da Rua do Conjunto Jacinta Andrade; 88,13m, limitando-se com série sul, lado par da Rua do Conjunto Jacinta Andrade e Júlio Cesar de Carvalho Lima; 183,24m + 22,69m, limitando-se com Júlio Cesar de Carvalho Lima – SUL; 50,56m + 31,60m + 27,00m + 26,54m + 25,19m + 21,65m + 144,41m + 28,61m + 17,86m + 21,31m + 18,47m + 13,85m + 17,86m + 7,93m + 46,91m, limitando-se com a série norte, lado ímpar da Avenida Dr. Josué Moura Santos – Gleba 03. LESTE – 1.677,86m + 349,57m limitando-se com a Gleba 01. OESTE: 497,86m + 200,76m + 45,44m + 84,23m, limitando-se com KLN Empreendimentos Ltda; 78,53m, limitando-se com KLN Empreendimentos Ltda, e com série nascente, lado par da Rua Sem Denominação Oficial, conhecida popularmente como Rua Botânica, 377,65m + 534,59m + 488,93m + 75,07m, limitando-se com série nascente: lado par da Rua Sem Denominação Oficial, conhecida popularmente como Rua Botânica, conforme matrícula nº 138.009, à ficha 01, livro 02, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição. O loteamento contém 69 quadras, identificadas pela letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, e estas subdivididas em 1.933 lotes: 78.646,94m² de Áreas Verdes; 39.259,99m² de Área Institucional e 247.516,45m² de Vias de Circulação denominadas Ruas Projetadas nºs 01 a 42 e Avenidas Projetadas nºs 01 a 04, inalienáveis. Destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado consoante Decreto Municipal nº 15.977/2016, com RRT/CAU nº 2822883, arquiteta Ticiania Ponte Nasser Hissa Demétrio. Para garantia da execução das obras, a proprietária caucionou mediante instrumento público, os lotes nºs 01 à 13, da quadra AJ; lotes nºs 01 à 26 da Quadra AE; lotes nºs 01 à 36, da quadra AT; lotes nºs 01 à 31 da Quadra AV; lotes nºs 01 à 47, da quadra AZ; lotes nºs 01 à 28 da Quadra BI, e os lotes nºs 01 à 14, da quadra BH, os quais serão oportunamente liberados. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no Jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Teresina, 24 de Outubro de 2016.

*Rayone Queiroz Costa Lobo*  
Belª Rayone Queiroz Costa Lobo

Belª Rayone Queiroz Costa Lobo  
Interina  
2º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis  
Teresina-PI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## JULGAMENTO

Vistos....

O presente caso trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por força da Portaria Nº 001/2016, objetivando apurar possível conduta irregular do agente penitenciário MAYRON DE CARVALHO RIBEIRO, descritos no relatório da DIPE nº 010/2015, coalescido aos autos, relatando que durante a fuga de 16 internos da Casa de Custódia, ocorrida no dia 27 de dezembro de 2015 a equipe de agentes penitenciários de plantão encontrava-se incompleta havendo somente cinco agentes penitenciários naquela unidade penal para realizar as atividades, dentre os faltosos estava o chefe do plantão, que de acordo com o relatório da DIPE havia um agente saindo com o automóvel caracterizado que informou estar saindo para socorrer o chefe de plantão, MAYRON DE CARVALHO RIBEIRO, que estava ausente da unidade com seu carro no “prego”.

A Sindicância Administrativa foi aberta através de Portaria 01/2016 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça, na data 05 de janeiro do ano de 2016, sendo instalada no dia 13 de janeiro do corrente ano, r. portaria, obedece os prazos prescricionais, portanto é incontestável a sua validade.

Devidamente instalada (fls07), a Comissão Sindicante passou a instruir o processo, seguiu todos os trâmites de praxe, inquirindo as testemunhas envolvidas no caso, bem como os agentes plantonistas para a apuração da possível transgressão disciplinar, incorrendo assim à fase de instrução processual.

A Comissão de Sindicância deliberou no sentido de realizar oitivas com os agentes e o acusado, com o fito de desvendar os fatos.

Do exposto passo a explanar:

O poder público possui total subordinação à previsão legal, pois, seus agentes, sempre, devem atuar de acordo com que está previsto em lei. Com base nesse princípio, a Administração Pública não pode outorgar direitos, impor obrigações ou proibições aos cidadãos. Esse princípio se mostra crucial para que seja alcançado o interesse público e o bom andamento da administração pública.

No Relatório final, fls.70/73 a Comissão processante pugnou pela advertência do presente feito, levando em consideração a primariedade e os bons antecedentes na vida profissional do agente sindicado.

Com base nas provas testemunhais determino a aplicação da pena de suspensão, adotando como motivação os fundamentos de fato e de direito a seguir:

a) Nos autos há provas testemunhais que demonstram a veracidade da falta disciplinar, vejamos:

O Cap. QOPM – MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA, informando que ao ter chegado ao estabelecimento prisional observou haver apenas

dois agentes penitenciários no referido presídio. Em seguida se dirigiu para quadra de esportes onde encontrou 6 reeducandos que havia sido flagrados na fuga pelos militares da guarda externa e em ato contínuo acionou militares do Força Tática do 6º BPM e outros militares, sendo que na ocasião não apareceram agentes para participar dos trabalhos até o período das 15hs (fl. 15).

O Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEAL PRIMO, agente penitenciário, informou que embora estivesse de plantão no dia da fuga não soube informar se o sindicato encontrava-se nas dependências do presídio. Declarou ainda serem verídicas as informações prestadas pelo Ten. QOPM Tanaka Hitler, que alegou a ausência do chefe de grupo e do uso indevido da viatura do referido presídio, e que somente regressou a penitenciária aproximadamente às 16 horas do dia do ocorrido (fl.25).

O 1º TEN. PM THANACK HITLER DA SILVA COSTA, gerente da guarda de proteção externa, informou no relatório que ensejou esta sindicância ter constatado que a equipe de plantão estava incompleta, havendo somente cinco agentes na para realizar as atividades na unidade prisional, informou ter sido orientado a retornar aquela penitenciária às 16 horas, para conferencia dos presos, ao regressar deparou-se com um agente saindo em um veículo da penitenciária que lhe informou que estava saindo para socorrer o chefe de grupo que estava no “prego”. Logo após este oficial se dirigiu à recepção e aguardou o retorno do chefe de plantão Mayron e mais três agentes que encontravam-se em local ignorado, em situação estranha ao do serviço público (fl.02).

b) O chefe de grupo de grupo MAYRON DE CARVALHO RIBEIRO, incumbindo um agente penitenciário, que estava sob sua chefia, de pegar um veículo de propriedade da penitenciária para que o chefe de grupo pudesse utilizar para fins particulares. Sendo uma conduta totalmente reprovável e agindo sem ética perante seu dever a público.  
c) Outro fator que embasa minha decisão é o princípio da legalidade. Baseado nos art. 47, XXXI c/c art. 52, da Lei Ordinária nº 5.377/04, vejamos:

*“Art.47 Ao servidor penitenciário é proibido:*

*XXXI – fazer uso indevido de veículo da repartição, bem como dirigir com imprudência ou negligência;”*

*“Art.52º A suspensão será aplicada nos casos de infração ao disposto no art. 47, IV a XXXIII, de reincidência das demais faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa dias;”*

Em consonância com os dispositivos acima analisemos os art.138, XV c/c art. 153, XIII da Lei Complementar nº 13/94, *in verbis:*

*“Art.138 – Ao Servidor é proibido:*

*XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;”*

*“Art.153 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*XIII – Transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVII do art. 138, desta Lei Complementar.”*

Usando como motivação da decisão em apreço a primariedade do sindicado, seus bons antecedentes e visando chamar a atenção do servidor para que corrija seu comportamento irregular de desrespeito ao dever funcional, bem como gerar uma mudança de atitude no exercício no exercício da sua função. Vejamos art.149 da Lei Complementar nº 13/94:



*“Art. 149 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.*”

Ante o exposto e adotando como motivação e razão de decidir os fundamentos arguidos acima em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, que integra esta decisão, aplico a penalidade de SUSPENSÃO de 7 dias ao agente penitenciário MAYRON DE CARVALHO RIBEIRO, dando-se a devida baixa, o que faço com o esteio nos artigos 138, XV; 148, II; 149; 153, XIII da Lei Complementar nº 13/94 e da Lei nº 5.377 Estatuto dos Agentes Penitenciários.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2016.

**Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA**

## JULGAMENTO

Vistos....

O presente caso trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por força da Portaria Nº 009/2016, objetivando apurar possível conduta irregular do agente penitenciário CLAUMIR MORAES DA SILVA, descritos no memo. nº 080/2016 - PRTIG, coalescido aos autos, relatando o desaparecimento de um revólver taurus calibre 38, serie 897802 que sumiu da PRTIG de forma misteriosa e desconhecida, sendo devidamente registrado boletim de ocorrência nº 100110.000914/2016-43.

A Sindicância Administrativa foi aberta através de Portaria 009/2016 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça, na data 01 de abril do ano de 2016, sendo instalada no dia 06 de abril do corrente ano, r. portaria, obedece os prazos prescricionais, portanto é incontestável a sua validade.

Devidamente instalada (fls15), a comissão sindicante passou a instruir o processo, seguiu todos os trâmites de praxe, inquirindo as testemunhas envolvidas no caso, bem como o agente sindicado para a apuração da possível transgressão disciplinar, incorrendo assim à fase de instrução processual.

A Comissão de Sindicância deliberou no sentido de realizar oitivas com os agentes e o acusado, com o fito de desvendar os fatos.

Os Agentes Penitenciários TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA (fl.29), ISAQUE DE OLIVEIRAMATOS (30), ANTONIO MARQUEL TEIXEIRA (fl.31), JORGE PEREIRA JUNIOR (fl.32), ORLANCY RICARDO MOTA (fl.36), JOSIEL MARCOS NETO LIMA (fl.50), MARCOANTÔNIO BEZERRA (fl.52), não encontravam-se de plantão no dia do fato de ensejou esta sindicância, tomando conhecimento do ocorrido um dia depois.

O agente penitenciário ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, no dia 14 de abril de 2016, informou que estava de plantão no dia 11 de março do corrente ano, contudo não se encontrava presente na penitenciaria, pois estava escoltando um detento no HUT, tudo conforme declaração, fl. 28 dos autos.

O Sr. CLAUMIR MORAIS DA SILVA, agente penitenciário, no dia 19 de abril de 2016, informou que no dia 11 de abril de 2016 estava ocupando o cargo de chefe de grupo. No dia em questão, Claumir ligou para seu colega de trabalho, o agente penitenciário ADALMIR, avisando que iria chegar atrasado e pediu para o mesmo para receber o plantão. Ao chegar na penitenciária o depoente não conferiu o material deixado pelo plantão anterior, vindo a descobrir sobre o desaparecimento da arma de fogo quando foi passar o plantão, no dia 12 de março de 2016, ao próximo grupo, tudo conforme declaração, fl.37 dos autos.

O Sr. MARCÍO CHARLEI DIAS PESSOA, fl. 38, o Sr. WESLEY PEREIRADA SILVA, fl. 39, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, fl. 47, o Sr. MARCÍLIO DIAS PASSOS, fl.48, o Sr. ANTONIO HORÁCIO FERNANDES informaram que estava de plantão no dia do fato e não sabem quem poderia ter pego o revólver.

Declararam que só tomaram conhecimento do ocorrido na mudança do plantão e que o chefe de grupo é o responsável pela condução do material, tudo conforme declaração constante nos autos.

O Sr. BENTO DE SOUSA MOREIRA, agente penitenciário, no dia 20 de abril de 2016, informou que no dia 11 de abril de 2016 estava de plantão, declarou que o chefe de grupo passou a chave onde fica o revólver para o agente Horácio, e só tomou conhecimento do sumiço da arma no dia seguinte, tudo conforme declaração, fl.46 dos autos.

O Sr. FABIO KEYLLER DE SIQUEIRA NUNES, gerente da penitenciária Irmão Guido, no dia 27 de abril de 2016, informou ter tomado conhecimento do desaparecimento do revólver calibre 38, de propriedade do Estado, no plantão seguinte, através do chefe de grupo JONAS MOURA que reportou o desaparecimento ao receber o plantão. Declarou ter registrado boletim de ocorrência e até o presente momento não obteve notícias do seu paradeiro. Afirmando que o desaparecimento do objeto que ensejou esta sindicância é de responsabilidade do chefe de grupo e de todos os agentes, tudo conforme declaração, fl.49 dos autos.

O processo, seguiu todos os trâmites de praxe, inquirindo os agentes plantonistas para a apuração da possível transgressão disciplinar, incorrendo assim à fase de instrução processual.

Do exposto passo a explanar:

O poder público possui total subordinação à previsão legal, pois, seus agentes, sempre, devem atuar de acordo com que está previsto em lei. Com base nesse princípio, a Administração Pública não pode outorgar direitos, impor obrigações ou proibições aos cidadãos.

Esse princípio se mostra crucial para que seja alcançado o interesse público e o bom andamento da administração pública.

No Relatório final, fls.95/99 a comissão processante pugnou pela suspensão do presente feito.

Com base nas provas testemunhais e documentais determino a aplicação da pena de suspensão, adotando como motivação os fundamentos de fato e de direito a seguir:

a) Nos autos há provas que demonstram a veracidade da falta disciplinar, vejamos:

O agente penitenciário Claumir Moraes da Silva pediu para um colega de trabalho para receber o plantão no seu lugar, atribuindo ao servidor função que não lhe pertence infringindo o art. 138, XVI da

Lei Complementar 13/94. Além de ter agido de forma desidiosa no cumprimento de sua função, uma vez que o mesmo não conferiu o material do plantão e não relatou o desaparecimento do revólver calibre 38, taurus, de propriedade do Estado.

- b) Outro fator que embasa esta decisão em apreço é o princípio da legalidade. Baseado nos art. art. 138, XIV, XVI; 145 e 153, XV da Lei Complementar nº 13/94, *in verbis*:

*“Art.138 – Ao Servidor é proibido:  
XIV – proceder de forma desidiosa;  
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas”*  
*“Art. 145 – A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho do cargo ou função.”*  
*“Art.153 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:  
XIII – Transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVII do art. 138, desta Lei Complementar.”*

Em consonância com os dispositivos acima analisemos o art. 47, II Lei Complementar Ordinária nº 5.377/04, vejamos:

*“Art.47 Ao servidor penitenciário é proibido:  
II – negligência a guarda de bens ou valores pertencentes à repartição penitenciária, a preso ou de terceiro que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando assim que eles se danifiquem ou se extraviem; “*

Usando como motivação da decisão em apreço a primariedade do sindicato, seus bons antecedentes e visando chamar a atenção do servidor para que corrija seu comportamento irregular de desrespeito ao dever funcional, bem como gerar uma mudança de atitude no exercício funcional, entendo que no caso em tela há culpa do agente Claumir Morais da Silva. Agora vejamos o art.149 da Lei Complementar nº 13/94:

*“Art. 149 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravante ou atenuantes e os antecedentes funcionais.*

Ante o exposto e adotando como motivação e razão de decidir os fundamentos arguidos acima, que integra esta decisão, aplico a penalidade de SUSPENSÃO de 10 dias ao agente penitenciário CLAU MIR MORAIS DA SILVA, dando-se a devida baixa, o que faço com o esteio nos artigos 138, XV; 148, II; 149; 153, XIII da Lei Complementar nº 13/94.

Teresina-PI, 30 de setembro de 2016.

**Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA**  
**Of. 887**



Ofício nº 383/2016/CEPM

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas à **Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM - CNPJ 19.970.278/0001-10**, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

**TITULARES:**

Haldaci Regina da Silva - CPF: 428.989.943-91 - Coordenadora Geral

Nayara Juliana Ribeiro da Costa - CPF: 018.241.343-80 - Diretora Administrativa e Financeira

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DÉPOSITO
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Atenciosamente,

Haldaci Regina da Silva  
Coordenadora Geral

Nayara Juliana R. da Costa  
Diretor Adm. Financeiro

**Lourival Lopes Araújo**  
**Gerente de Relacionamento**  
**Banco do Brasil**  
**Agência Setor Público Teresina**

**Of. 146**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

### APLICAÇÃO PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL À MÉDICA DRA. VERÔNICA MENDES SOARES CRM-PI 1527

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-PI nº 2/2014, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c” do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º e 34 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 à DRA. VERÔNICA MENDES SOARES, inscrita neste Conselho sob nº 1527.

Teresina, 27 de outubro de 2016.

Dr. Josué Ribeiro Gonçalves do Nascimento

Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí

**NORSA REFRIGERANTES LTDA - CNPJ (MF) Nº 07.196.033/0022-22** torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM Renovação da licença ambiental de Operação para indústria de Fabricação de Refrigerantes, atividade fabricação de refrigerantes e comércio atacadista de água, refrigerantes e outras bebidas, empreendimento localizado à Av. União 3020 - bairro Água Mineral em Teresina-PI. Publicação em atendimento à Resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

**Associação Brasileira D' a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias CNPJ-61.012.019/0442-71** torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização para perfuração e Outorga Preventiva de um poço tubular a ser perfurado na Rua Francisco Brito de Sousa nº 5957 Satélite município de Teresina-Pi coordenadas geográficas 05° 03' 2,6" S/ 42° 44' 38,1" W a reservar 10.950 m³/ano por ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Dif do Médio Parnaíba, abastecimento humano e uso diverso.

**VENTOS DE SANTO AUGUSTO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação, para operacionalização da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV - SE Chapada IV / SE Curral Novo do Piauí II, com aproximadamente 34,20 km de extensão, passando pelos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí, no Estado do Piauí.

**VENTOS DE SANTO ONOFRE IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.** - Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação Nº D000765/15 - 005577/15, válida até 26/11/2018, emitida em 26/11/2015 (Retificada em 22/09/2016), referente ao Parque Eólico Ventos de Santo Onofre IV, situado na Serra da Posse, no município de Simões/PI, integrante do Complexo Eólico Chapada do Piauí III, situado nos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

**LAGOA DO BARRO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 01, anteriormente com área de 339,18 hectares, passando para 177,87 hectares, permanecendo 9 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 27 MW, na localidade de Mocambo, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI

**LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 02, anteriormente com área de 382,60 hectares, passando para 618,88 hectares, permanecendo 9 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 27 MW, na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**LAGOA DO BARRO III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 03, anteriormente com área de 433,15 hectares, passando para 233,27 hectares, permanecendo 9 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 27 MW, na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**LAGOA DO BARRO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 04, anteriormente com área de 295,13 hectares, passando para 240,24 hectares, permanecendo 9 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 27 MW, na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**LAGOA DO BARRO V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 05, anteriormente com área de 328,91 hectares, passando para 371,51 hectares, permanecendo 8 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 24 MW, na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**LAGOA DO BARRO VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 06, anteriormente com área de 381,56 hectares, passando para 254,64 hectares, permanecendo 9 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 27 MW, na localidade de Serra da Manguinha, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**LAGOA DO BARRO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Lagoa do Barro 07, anteriormente com área de 361,59 hectares, passando para 222,92 hectares, permanecendo 9 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 27 MW, na localidade de Mocambo, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

**LAGOA DO BARRO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, assim como a alteração de área e projeto (Layout), referente ao Parque Eólico Aura Queimada Nova 03, anteriormente com área de 44,26 hectares, passando para 117,50 hectares, permanecendo 3 aerogeradores Acciona AW125-3000 e potência total de 9 MW, na localidade de Mocambo, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

P. P. 21240

**RAZÃO SOCIAL: M & R POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME "POSTO TRES IRMAOS" CNPJ: 25.107.280/0001-62** torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operacional para posto localizado na FAZ ROCHEDEDO s/n Bairro: Zona Rural Cidade: CABECEIRAS DO PIAUI - PI

**RAZÃO SOCIAL: V. SILVA & D. SILVA LTDA - ME "POSTO HILTIM" CNPJ: 14.873.185/0001-53** torna público que esta requerendo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR Licença Instalação de Ampliação - LIAM para posto localizado na AV ADOLFO FERREIRA DOS SANTOS Bairro: CENTRO Cidade: ANISIO DE ABREU - PI

P. P. 21234

**A Mineração Coto Com. Imp. e Exp. Ltda.**, filial com CNPJ nº 00.841.691/0011-28, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR/PI a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para lavra de "Granito Ornamental", uso revestimento, na localidade Fazenda Riacho Grande, sn, zona rural, Fronteiras/PI. Fase Requerimento de Lavra - DNPM nº 803.300/2007.

P. P. 21236

O Sr. **Moysés Elvas Barjud**, CPF nº 618.280.173-53 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, a Licença de Operação (LO) para Atividade Agropecuária a ser desenvolvida na Fazenda São José/Santa Alexandrina, situadas na Zona Rural do município de Santa Luz-PI.

P. P. 21235





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI, **NOTIFICA PELO PRESENTE EDITAL**, todos interessados, em particular os proprietários agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aqueles que tenham se sub-rogadas nos direitos, dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo relacionado, a comparecerem na VIP LEILÃO, localizado na av. Doutor Josué Moura Santos ,1111 Bairro Pedra Mole em Teresina/PI, VIP LEILÕES, localizada na BR 343, km 18, na cidade de Parnaíba-Pi no horário de **7:30** às **13:00** horas, no prazo de até e 30 dias, a contar da data desta notificação, para tratarem da retirada de seus veículo apreendidos, sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente ( CTB, art. 328, Resolução do CONTRAN Nº 331/2009 ). Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, despesas de remoção, depósito e Seguro Obrigatório.

### PLACAS - VEÍCULOS - PROPRIETÁRIOS - AGENTE FINANCEIRO

#### PARNAIBA

PLACA	UF	MARCA	ANO	CHASSI	NOME	AGENTE FINANCEIRO
OEA0355	PI	IROS/ONE 125	2011/2011	96ZNE1125BM001089	EVANDRO JOSE DA COSTA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
NIW0076	PI	IROS/ONE 125	2011/2011	96ZNE1125BM000851	RAIMUNDA DALVA DO NASCIMENTO MARQUES	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OEH9344	PI	IROS/ONE 125	2011/2011	96ZNE1125BM000800	FRANCISCO WALDERLY LOPES	
NIA6452	PI	I/TIANHENG KAHENA 125K T	2008/2009	LDLPCJ8A594500050	GILMAR BRITO NASCIMENTO	BANCO BRADESCO S.A
NIO5372	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR446818	JESSE DE SOUSA SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A
NIQ3635	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2011	9CDNF41ZJBM325862	MARIA MERCEDES CONCEICAO BRITO	
LWM8034	PI	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	9C6KE089070007478	FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA ROCHA	
NIK1546	PI	HONDA/POP100	2010/2010	9C2HB0210AR111226	JOSE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	BANCO HONDA S.A
NIL9331	PI	I/YINXIANG IROS ONE	2010/2010	LB4NE1031AC205120	MIRANILDA RODRIGUES ALVES	BV FINANCEIRA S/A-CFI
LVN3981	PI	VW/GOL MI 16V	2000/2000	9BWZZZ373YT125749	ZENYR VAZ DE CARVALHO	BANCO DO BRASIL S/A
NIE6678	PI	I/LONCIN LX110 3DI	2007/2007	LLCLXN3D671070829	MAIRA DOS SANTOS SOUSA	
LVY2498	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R245651	ANTONIO CARLOS LOPES	CONS NAC HONDA LTDA
NIQ7168	PI	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	95VGF2J2ABM007765	FRANCISCO CARLOS LOPES DE SOUSA	
OUB3379	PI	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	9C2KC1660DR535882	FABIO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NHU2078	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	9CDNF41AJ7M040713	RAPHAEL DOS SANTOS SILVA	
LX9528	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R084881	VAGNER PORTELA MIRANDA	
NHU2728	PI	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R230821	DANIELA RAMOS SILVA	
LWA7968	PI	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	9C2JC30212R545942	HERBERT AMORIM RODRIGUES	
NHW4119	PI	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R002194	MARIA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS PESSOA	
<b>TERESINA</b>						
NIT7650	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R735964	EDIVANIO DA SILVA SANTOS	BANCO VOLKSWAGEM S.A
NIR4730	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R749332	REGINALDO PEREIRA LIMA	
LWF5610	PI	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	9C2JC30301R006837	CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS	
NIM9520	PI	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R004366	ABLARDO BISPO DA SILVA	
NIL4700	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R741397	JOAO BATISTA BARBOSA DA LUZ	
NIX4050	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	9C6KE122090026293	IBANES ARAUJO SILVEIRA	
NIM9520	PI	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R004366	ABLARDO BISPO DA SILVA	
NIL4700	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R741397	JOAO BATISTA BARBOSA DA LUZ	
NIA0527	PI	HONDA/POP100	2008/2008	9C2HB02108R054945	JOSE DE JESUS ABADE DE OLIVEIRA	BANCO HONDA S.A
NIX5078	PI	HONDA/POP100	2011/2012	9C2HB0210CR009646	JOSE GOMES NUNES	
NIC5600	PI	HONDA/POP100	2007/2008	9C2HB02108R007282	MARLEILDO SALES DOS SANTOS	
		HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	9C2JC2501RRS33525		
		HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR176644		
		HONDA/C100 BIZ	1999/1999	9C2HA0700XR057860		
LWN8132	PI	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R002255		
LVJ5219	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	9C2JC30104R062389		
LWG3898	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R294493		
LWG6113	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR125568	AURICELIO DE BRITO BENICIO	RADAR MOTOS LTDA
LWG7507	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR228362	JOSE DE ARIMATEIA CASTRO SOUSA	RADAR MOTOS LTDA

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de novembro de 2016 • Nº 204

		HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	9C2JA04106R840557		
		HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R125064		
		HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R071849		
NIV8220	PI	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M030866	ALBERICO RODRIGUES MATOS	
LWE0732	PI	HONDA/XLR 125 ES	2002/2002	9C2JD17202R007037	RITA DE CACIA MOREIRA GONCALVES	RADAR MOTOS LTDA
		HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR035503		
		HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	9C2JC2500YR058166		
		HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR173044		
		HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	9C2MC3500R040128		
LWN3073	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR103600	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEI0212	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	9C2JC4110ER118411	JOSE FRANCISCO DE SOUSA SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWB1184	PI	HONDA/XLR 125	1999/1999	9C2JD1700XR013619	AGRIPINO DUARTE PEREIRA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LVR2415	PI	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	9C6KE091060011054	MARIA ELOISA COUTINHO PEREIRA	
LWB5536	PI	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R055021	MEIRINALVA MENEZES DA SILVA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIM0786	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0131521	MARCIO FEITOSA CARVALHO	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
LWB9729	PI	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	9C6KE043030021294	IVALDO SOUSA CARVALHO	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
LWB2560	PI	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	9C2HA0700YR011259	LENICE PEREIRA DOS SANTOS COUTINHO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LVZ6960	PI	YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	9C6KE043030000985	JOSE FRANCISCO MOREIRA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
NIT8346	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR077755	HELIO DE SOUZA	BANCO PAN S/A
NIA6196	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R241174	RICARDO MARTINS DE SOUSA	
LWE5876	PI	SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2006	94J2XCCB66M008251	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS SOBRINHO	BANCO DO BRASIL S/A
ODV7457	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0057245	MARIA DA GUIA NERES DA SILVA	BANCO PAN S/A
NID1157	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R666494	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	
LWH4567	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR077621	DAVID VELOSO DE CARVALHO	
ODW3487	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0056603	FRANCYHERBERT FERREIRA SILVA	BANCO PAN S/A
LWI8097	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	9C2JD20204R041244	ANATAN DA SILVA	
LWF8497	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	9C2JD20204R040418	MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA	
LWB4628	PI	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	9C6KE013020029880	RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
NHX1418	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R005077	LUIZ PEREIRA DA SILVA	
ODX0648	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	9C2JC4110DR102895	FRANCISCO FRANK DA SILVA LIMA	
ODY2989	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR622385	GEUDYFRAN ALEXANDRE ALVARENGA	
NIT6269	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	9C2JC4120BR504535	JOELMA DA SILVA AVELINO	
NIV7959	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	9C2JC4110BR306783	JOSE LUIZ FERNANDES NETO	
LWF1109	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R094226	ELIAS MESQUITA DE SOUSA	
OEE0652	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR021123	CONCEICAO DE MARIA CELESTINA BARROS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIV2505	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0038842	TACIANA LINDOMAR SANTANA	BANCO PANAMERICANO S/A
LV02165	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R851728	FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA	
ODW8140	PI	HONDA/POP100	2011/2012	9C2HB0210CR408547	JANERTE PEREIRA DA COSTA	BANCO HONDA S.A
NIL9680	PI	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R010394	VALDIMIRO PEREIRA LIMA	
LVI5140	PI	YAMAHA/YBR 125K	2002/2003	9C6KE044030003281	MARIA DO SOCORRO PACHECO	
LVV9170	PI	YAMAHA/YBR 125K	2002/2003	9C6KE044030004261	FILOMENO ALVES DOS SANTOS	
NIV4400	PI	HONDA/NXR150 BROS KS	2008/2008	9C2KD03208R035982	MAURALUCIA DANTAS DA SILVEIRA	BANCO HONDA S.A
NHV1231	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R515746	MARIA DA GUIA NAZARIO FREIRE	
LVT6291	PI	YAMAHA/5DW CRYPTON	2003/2004	9C6KE047040008866	MARIA DE NAZARE SOARES DA SILVA	
LWG8892	PI	HONDA/NXR125 BROS KS	2005/2005	9C2JD20105R007705	RAIMUNDO VARTON DE SOUSA	
		HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR084402		
LWI6023	PI	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004	9C6KE037040018422	THIAGO LOPES DE FREITAS	
NIV2163	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR159565	NELIMAR DIAS DE MACEDO	
OEB4113	PI	HONDA/POP100	2012/2012	9C2HB0210CR443959	WAGNER FONSECA TRAJANO SILVA	BANCO HONDA S.A
LWL4774	PI	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2007	9C6KE094070014787	MOISES SILVA VIANA DE SOUSA	
NII4675	PI	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	9C6KE1250A0014457	JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO	BANCO PANAMERICANO S/A
LWD2775	PI	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	9C6KE092070095848	RANIERE PEREIRA ALVES ALENCAR	BANCO PANAMERICANO S/A
OVW9664	PI	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	9C6KG0660E0004953	JOSE DA GUIA DIAS DOS SANTOS	

# Diário Oficial

Teresina (PI) - Terça-feira, 1º de novembro de 2016 • Nº 204

43

LWO7290	PI	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	9C2HA07002R004479	JOSE EXPEDITO FONSECA BAIÃO	CAJUEIRO MOTOS LTDA
		HONDA/POP100	2011/2012	9C2HB0210CR407904		
		HONDA/POP100	2012/2012	9C2HB0210CR473138		
LWB2720	PI	YAMAHA/XT 225	1999/2000	9C64VW000Y0010331	JOELIO RODRIGUES CUNHA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
LWN3794	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	9C2JC250WVR069082	SUZANE DE ALMEIDA COSTA	CAJUEIRO MOTOS LTDA
NIG0410	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2008	9C2KD03308R020689	JONEI FELICIA LEMOS	BANCO HONDA S.A
OUC2570	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2013	9C6KE1500D0075175	MAURICELIA DE ALBUQUERQUE LOPES	
NIS5210	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R747797	FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	
NIN0540	PI	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	9C2JA04108R066622	RAIMUNDA LOPES VIANA MOREIRA	
ODW1990	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	9C2JC4110CR301623	DOMINGAS MARIA DA SILVA	
NIH9730	PI	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R065595	JOAO ALVES DA SILVA	
LV08580	PI	RENAULT/CLIO RL 1.0	2002/2003	93YBB07053J396188	VALDIRA MARIA DE SOUSA	BANCO PAN S/A
NHU1030	PI	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	9C2JC30707R058024	PAULO DA SILVA COSTA	
OVX6750	PI	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	9C6KG0660E0001718	RONES TEIXEIRA DE SOUSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
ODW3840	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0077242	JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO SILVA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
NHW5620	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M112081	JOSE CLODOMIR COELHO FILHO	
LVM5870	PI	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	9C2HA07203R001767	LUCIA MACHADO VIEIRA	
LV06210	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R028515	ELTON RODRIGUES DE SOUZA	BANCO VOLKSWAGEM S.A
BD494	PI	HONDA/CG 125	1981/1981	CG125BR1117425	ANTONIO EDMILSON BEZERRA	
		HONDA/C100 BIZ	1998/1999	9C2HA070XWR012966		
NIO6993	PI	HONDA/CB 300R	2010/2010	9C2NC4310AR076427	OTAVIANO ALVES DA COSTA	BANCO ITAUCARD S.A
OEF2579	PI	HONDA/POP100	2011/2012	9C2HB0210CR007135	DANIELA VIANA SOARES	
NIT6290	PI	I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2009	LF3PCJ5049B000400	M E F CENTRO DE FORMACAO DE CONDUCTORES LTDA	
NHU1030	PI	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	9C2JC30707R058024	PAULO DA SILVA COSTA	
OVX6750	PI	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	9C6KG0660E0001718	RONES TEIXEIRA DE SOUSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
ODW3840	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0077242	JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO SILVA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
ODU0201	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0087612	LUIZ GONZAGA BORGES	BANCO PAN S/A
PIN7412	PI	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	9C2KC1680FR590761	FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OUA7092	PI	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	9C2KC1680DR002722	MARIA SAMARA DA SILVA SOUSA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWC3432	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	9C2JC30102R154003	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
PIM7362	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	9C2JC4110FR116061	LUAN DO NASCIMENTO CARVALHO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEI8714	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	9C2JC4110DR763621	MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LVY0525	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	9C2JC30102R217595	MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA SILVA CALACO	
OVX8745	PI	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	9C6KE1940E0022015	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
ODY3485	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR734416	DENISE RANIELLE DE MOURA SILVA	BANCO PAN S/A
NIV5806	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0013635	GENIVAL DE SOUSA RODRIGUES	BANCO PAN S/A
OUE4046	PI	HONDA/POP100	2013/2013	9C2HB0210DR431808	JOAO DE DEUS NERY NETO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NII8546	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R513507	DANIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OVY9446	PI	YAMAHA/XTZ 125K	2013/2013	9C6KE1260D0031710	FLAVIANO CARLOS DAS CHAGAS	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
LVN2797	PI	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	9C2MC270VVR019712	JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	
LVM2777	PI	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	9BD17834612303788	GEOVANNI E SILVA LEITAO	
OVY7417	PI	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	9C2JC4160ER001048	FRANCISCO MARLON MOURA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEF9637	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR793478	FRANCISCO MARCOS SILVA SANTOS	BANCO PAN S/A
DFB7537	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	9C2JC30102R150090	VALDIR MARTINS DA SILVA	
LWP4307	PI	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	9C6KE1950E0009821	MARIA VIEIRA DE SOUSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
NIS6027	PI	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2010/2010	LXYXCBL0XA0248818	AELDO FERREIRA DE SOUSA	
NIK0648	PI	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1K889M046345	SORAYA ALVES CASTELO BRANCO	
NIB8438	PI	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R217331	JULIO CESAR DE AGUIAR MONTEIRO	BANCO HONDA S.A
NIK5810	PI	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R011333	JULIMAR DA SILVA CARVALHO	BANCO HONDA S.A
NIX3742	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR461122	ANTONIA LUCELIA ALVES DE ARAUJO	
LWJ2462	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R001161	CICERO PINTO NETO	
LWF3323	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR147997	RAIMUNDO NEPOMUCENO ASSUNCAO	COOPERCARRO LTDA
NHZ5773	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R022677	ELICIO FERNANDES ALVES	REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
NIN3184	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR707985	ANTONIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	
LVV7160	PI	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	9C2HA07103R011784	VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA	
LVM3290	PI	YAMAHA/XTZ 125E	2002/2003	9C6KE037030001571	SIMONE PEREIRA ALVES	
LWE0306	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R189485	JOSE DA CRUZ CARVALHO MONTE	RADAR MOTOS LTDA
HWM8439	PI	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	9C2KC08305R001380	VALMIR TAVARES DE SALES ME	
LV06210	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R028515	ELTON RODRIGUES DE SOUZA	BANCO VOLKSWAGEM S.A

Teresina (PI) 28 de outubro de 2016

Of. 607



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO  
NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM  
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

